

# **RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021**



---

**APL - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA, S.A.**

(página deixada propositalmente em branco)

## INDICE

I.	Síntese (sumário executivo)	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	6
III.	Estrutura de capital	20
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	21
V.	Órgãos Sociais e Comissões	23
A.	Modelo de Governo	23
B.	Assembleia Geral	24
C.	Administração e Supervisão	25
D.	Fiscalização	42
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC)	51
F.	Conselho Consultivo	53
G.	Auditor Externo	53
VI.	Organização Interna	53
A.	Estatutos e Comunicações	53
B.	Controlo interno e gestão de riscos	55
C.	Regulamentos e Códigos	64
D.	Deveres especiais de Informação	81
E.	Sítio de Internet	83
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	84
VII.	Remunerações	87
A.	Competência para a Determinação	87
B.	Comissão de Fixação de Remunerações	89
C.	Estrutura das Remunerações	89
D.	Divulgação das Remunerações	93
VIII.	Transações com Partes Relacionadas e Outras	96
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	100
X.	Avaliação do Governo Societário	102
	ANEXOS	105
	ANEXO 1 – Demonstração não financeira nos termos do artigo 66.º-B do CSC	106
	ANEXO 2 – Extrato da ata do CA - Aprovação do RGS 2021	107
	ANEXO 3 – Parecer do Conselho Fiscal	108
	ANEXO 4 – Declarações dos membros do CA	109
	ANEXO 5 – Ata da AG – Aprovação dos documentos de prestação de contas referentes a 2020	114



(página deixada propositadamente em branco)

## I. Síntese (sumário executivo)

### *Orientações*

#### *Resumo do conteúdo do relatório e menção em particular às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2021*

Com a elaboração do presente relatório pretende-se divulgar as práticas de governo da Administração do Porto de Lisboa, S.A. relativas ao exercício de 2021 em cumprimento das boas práticas aplicáveis às empresas que integram o SEE – Setor Empresarial do Estado, assim como, acompanhar o exercício da atividade empresarial pública tendo como objetivo primordial a boa gestão dos recursos públicos.

O presente relatório conduz-se pela estrutura de reporte definida para as empresas do SEE e integra todas as matérias relacionadas com o governo da sociedade, reproduzindo a situação no final do ano e as principais alterações, ações e acontecimentos ocorridos durante o ano.

Similarmente ao ano de 2020, o ano de 2021 fica igualmente, profundamente marcado pela pandemia COVID 19, com impactos negativos no Volume de Negócios, com especial incidência nas Áreas de Negócio de Usos Dominiais, Restaurantes, Bares, Discotecas e Cruzeiros com a atividade parada até ao último trimestre do ano.

Não obstante, a APL desenvolveu e iniciou diversos estudos, projetos e ações com impacto futuro no desenvolvimento das suas diferentes atividades, dos quais destacamos:

- Prosseguiu com os estudos e projetos referentes à navegabilidade do Rio Tejo, investimento da Yilport Liscont, o maior investimento a realizar no Porto de Lisboa durante os próximos anos, que pretende minimizar os constrangimentos da mobilidade rodoviária decorrentes da proximidade à malha urbana.
- Iniciou o projeto de requalificação da área de Alcântara e integrar com as obras decorrentes do Aditamento ao contrato de concessão assinado em 2021 com a Yilport Liscont, que prevê um significativo investimento em equipamentos de movimentação de carga, redefinição de parque de espera, intervenções em terraplano e instalações administrativas.
- Prosseguiu com os estudos técnicos referentes ao abastecimento de eletricidade aos navios atracados no Porto de Lisboa, substituindo, assim, o consumo de combustíveis fósseis, permitindo também, a diminuição da vibração e ruído nos períodos de atracagem, o denominado “Shore-to-Ship Power Solution”.
- Prosseguiu com os projetos de recuperação paisagística e funcional desde a Doca do Poço do Bispo até ao Terminal de Cruzeiros de Santa Apolónia que incluem uma nova



portaria e a requalificação do espaço entre a Avenida Infante D. Henrique e a Zona Portuária.

- “Ocean Campus” – Localização na Doca de Pedrouços, assinatura dos protocolos de concessão com a Fundação Champalimaud, Fundação Calouste Gulbenkian e mais recentemente com a Câmara Municipal de Lisboa tendo como grande objetivo a criação de um cluster de atividades ligadas à ciência, tecnologia, economia e inovação.
- No âmbito da digitalização portuária, salientamos a implementação da JUL – Janela Única Logística, decorrente do desenvolvimento e expansão da JUP – Janela Única Portuária, que permite aos nossos agentes, operadores, concessionários e outras entidades públicas que operam no Porto de Lisboa uma gestão mais eficiente das cadeias logísticas e a integração com sistemas de faturação e de controlo financeiro.



<b>CAPÍTULO II RJSPE – Práticas de bom governo</b>		<b>sim</b>	<b>não</b>	<b>data</b>	<b>Obs.</b>
Art. 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2021 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x			
43.º	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2021		x		
Art. 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x			Vide informação em: <a href="https://www.portodelisboa.pt/governo-societario">https://www.portodelisboa.pt/governo-societario</a>
Art. 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x			
Art. 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção de 2021	x			<a href="https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes">https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes</a>
Art. 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	x			<a href="https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes">https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes</a>
Art. 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada				Não aplicável. Vide ponto VI.F
Art. 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x			Vide ponto IX
Art. 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x			Vide ponto IX
Art. 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x			Vide ponto VII.A e Anexo 4
Art. 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	x			Vide ponto IV e Anexo 4
Art. 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	x			
Art. 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x			

## II. Missão, Objetivos e Políticas

### *Instruções*

*"1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa (...)." – art.º 43.º DL 133/2013*

#### 1. Missão e Visão

O Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de Novembro, (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 334/2001, de 24 de Dezembro e n.º46/2002, de 2 de Março e n.º 15/2016, de 9 de março) consagra as normas que regulamentam a atividade da empresa e os estatutos pelos quais se rege.

O referido diploma consagrou a Administração do Porto de Lisboa como sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A, (APL, S.A.).

Nos termos legais, a APL, S.A., tem por objeto a administração do Porto de Lisboa, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento e abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a estar cometidas. Assim, e de acordo com os seus estatutos, assegura o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento do porto nos seus múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

Pela Ordem de Serviço n.º 16/2005 foram divulgadas a missão, visão e valores da empresa, sendo os descritivos posteriormente adaptados em conformidade com os princípios da igualdade e adoção de linguagem inclusiva, conforme estipulado no Plano de Igualdade da APL:

#### Missão

A prestação de um serviço multifuncional de base portuária orientada para o Cliente – nossa base de sustentação – e segundo princípios de Racionalidade Operacional e Económico-financeira, de Eficácia Social e Ambiental e de acordo com as melhores práticas de Segurança Marítima e Patrimonial.



### Visão

Sermos herança e a referência do Porto de Lisboa como Porto Atlântico, afirmando a sua multifuncionalidade segundo os melhores padrões de qualidade e eficácia.

### Valores

São considerados valores e comportamentos essenciais para o cumprimento da Missão e Visão os seguintes princípios gerais, pelos quais se deve reger a atuação pessoal e profissional no âmbito das normas específicas vigentes:

- A lealdade, a ética e o respeito pelo esforço de todos/as, e de cada um/a, em função das suas capacidades, competências e das responsabilidades cometidas à APL, SA;
- A transparência de ações, atuações e decisões;
- O respeito pelo esforço de cada colaborador/a, pelas suas expectativas e pelo seu empenho e dedicação;
- A visão global dos objetivos partilhados, de acordo com as orientações e políticas da Empresa;
- A capacidade crítica, a criatividade e a capacidade de inovar, como formas estruturadas de desenvolvimento e sobrevivência da Empresa;
- O respeito e a preocupação de cooperação ativa com os/as clientes da APL, SA, dentro dos princípios de racionalidade e equidade;
- O compromisso de praticar a igualdade de oportunidades e de tratamento e não discriminação por razão familiar, ideológica, condição psicofísica, sexo, orientação sexual e identidade de género.

### *Instruções*

*2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (...), designadamente:*

- art.º 38.º DL 133/2013

*"a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros.*

*b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar. "*

## 2. Políticas, linhas de ação e estratégia

Os objetivos e prioridades delineadas pela APL, estão em linha com as estratégias definidas pelo Governo português para a área do Mar, destacando-se entre outras:

- O desenvolvimento das vantagens competitivas do posicionamento estratégico de Portugal;
- O aumento de competitividade a nível global dos portos e das cadeias logísticas nacionais;
- Prosseguir e desenvolver a implementação de medidas de sustentabilidade ambiental;
- Potenciar a harmonização entre a eficiência operacional do porto e a malha urbana, promovendo-se uma maior integração entre o porto e a cidade de Lisboa;
- A simplificação de procedimentos com um novo conceito de digitalização portuária e logística nos Portos Portugueses introduzindo uma nova era de digitalização das redes multimodais.

A atividade desenvolvida pautou-se, assim, pelas orientações estabelecidas para o Sector Empresarial do Estado, designadamente em termos de Redução de Gastos Operacionais e pela prossecução dos projetos prioritários para o porto de Lisboa na estratégia para o Aumento da Competitividade Portuária – Horizonte 2016-2026.

Das atividades desenvolvidas durante o ano de 2021, evidenciamos:

- Conclusão de processos de renegociação de contratos de concessões de serviço público de carga, referindo-se a assinatura do 4º aditamento em dezembro de 2021 do Contrato de Concessão de Serviço Público do Terminal de Alcântara, Liscont/Yilport;
- Início dos projetos de requalificação da área de Alcântara e a sua integração com as obras decorrentes da assinatura do 4º aditamento do Contrato de Concessão de Serviço Público do Terminal de Alcântara, Liscont/Yilport;
- Início da elaboração e desenvolvimento dos projetos de recuperação paisagística e funcional desde a Doca do Poço do Bispo até ao Terminal de Cruzeiros de Santa Apolónia que incluem uma nova portaria e a requalificação do espaço entre a Avenida Infante D. Henrique e a zona portuária;

- Desenvolvimento do projeto JUL – Janela Única Logística, com entrada em produtivo em abril de 2021, permitindo uma gestão mais eficiente das cadeias logísticas e a integração com sistemas de faturação e de controlo financeiro;
- Elaboração de estudos e projetos no âmbito da operacionalidade da Navegabilidade do Estuário do Rio Tejo;
- No âmbito da sustentabilidade ambiental, desenvolvimento dos estudos Técnico-Económico para implementação de soluções de abastecimento de energia “Shore-to-Ship Power Solution” a implementar nos Terminais da Zona Oriental e do Terminal de Cruzeiros do Porto de Lisboa;
- “Ocean Campus” – Localização na Doca de Pedrouços, assinatura dos protocolos de concessão com a Fundação Champalimaud, Fundação Calouste Gulbenkian e mais recentemente com a Câmara de Lisboa com o grande objetivo de criar um cluster de atividades ligadas à ciência, tecnologia, economia e inovação.

Com base nas previsões constantes do Plano de Atividades e Orçamento para 2021 (revisto), apresenta-se o seguinte conjunto de indicadores:

INDICADORES		Unid.	OBJETIVO (Orçamento 2021 Rev)	Exec 2021	Desvios	CUMPR.
Eficiência, rentabilidade e crescimento	EBITDA	milhares €	14 762	13 412	-9%	N
	EBIT	milhares €	1 296	160	-88%	N
	Resultado Líquido	milhares €	240	-727	-402%	N
	Volume de negócios	milhares €	38 945	36 194	-7,1%	N
	Gastos operacionais	milhares €	25 902	24 236	-6,4%	S
	Gastos operacionais/EBITDA	%	175,5%	180,7%	5,25 p.p.	N
	Gastos c/ Pessoal	milhares €	18 585	17 813	-4,2%	S
	Gastos c/ Pessoal/EBITDA	%	125,9%	132,8%	6,92 p.p.	N
	Receitas (total de Ganhos)	milhares €	43 458	41 021	-5,6%	N
	EBITDA/Receitas	%	34,0%	32,7%	-1,28 p.p.	N
Rentabilidade dos capitais próprios (Resultado Líquido/Capital próprio)	%	0,11%	-0,32%	-0,43 p.p.	N	
Capacidade de endividam. <sup>to</sup>	Dívida/Capital Próprio	--	0,19	0,17	-1,7%	S
	EBITDA/Juros Líquidos	--	21,38	22,06	3,2%	S
Estrutura	Autonomia Financeira (Capital Próprio / Ativo não corrente)	--	0,75	0,68	-8,4%	N
	Solvabilidade (Capital Próprio / Passivo)	--	2,26	1,74	-23,0%	N
Liquidez	Liquidez Geral (Ativo / Passivo)	--	3,26	2,74	-15,9%	N
PMP a fornecedores	Calculo nos termos da RCM nº 34/2008 c/ alteração Desp.9870/2009	Dias	43	47	10,6%	N
Investimentos		milhares €	5 197	1 197	-77,0%	N

A empresa manteve o EBIT e EBITDA positivos, atingindo, no entanto, um resultado líquido negativo de - 727 mil euros principalmente devido à quebra do volume de negócios, que ficou mesmo aquém das estimativas revistas.

A execução de gastos operacionais foi mais baixa que o inicialmente previsto (-1 666 mil euros) devido a um menor valor, quer de FSEs (com destaque para menor execução de manutenções e reparações e de trabalhos especializados), quer de gastos com o pessoal (previsão de contabilização de prémio de desempenho em 2021).

Este fator não foi, no entanto, suficiente para permitir atingir os rácios esperados na medida em que, em termos relativos, a redução do volume de negócios foi bem mais acentuada que a dos gastos operacionais.

No que respeita ao Prazo Médio de Pagamentos, excedeu-se em 4 dias o objetivo fixado, meta essa que foi estabelecida de acordo com o estipulado na RCM 34/2008, de 22 de fevereiro:

"9 — Os objectivos de prazos de pagamento a fornecedores e o respectivo grau de cumprimento estabelecem -se com base no PMP do ano anterior (...):

- Para empresas cujo PMP do ano anterior tenha sido superior ou igual a 45 dias o objetivo fixado corresponde a uma redução igual ou superior a 15%;
- Para empresas cujo PMP do ano anterior tenha sido inferior a 45 dias o objetivo fixado corresponde a um PMP inferior a 40 dias.

O Prazo Médio de Pagamentos no ano de 2021 fixou-se nos 47 dias (menos 3 que no ano de 2020).

Importa referir que os valores em dívida resultam de:

- Aquisições de bens e serviços, faturas relativas a fornecimento de água a navios sobre as quais não foi ainda possível chegar a um entendimento entre a APL e o fornecedor acerca dos montantes cobrados;
- Aquisições de capital, processo em contencioso, pendente de decisão judicial.
- Excetuando os valores em dívida referidos anteriormente o Prazo Médio de Pagamento seria de 44 e 41 dias, respetivamente.

Quanto aos investimentos, o nível de execução foi de 24,4% (desvio de 3 700 mil euros face ao previsto), conforme quadro seguinte:

Investimento / Projeto	PAO 2021 (versão revista)	Exec. 2021	Desvio	
			€	%
Dragagens - Aprofundamento do Canal da Barra	300 000	0	-300 000	-100,0%
Campus do Mar	150 000	0	-150 000	-100,0%
Centro de segurança Portuária	89 000	192 782	103 782	116,6%
Equipamentos marítimos - Reparações de lanchas	141 000	6 105	-134 895	-95,7%
Equipamentos Marítimos - Reparações de pontões e defensas	100 000	27 413	-72 588	-72,6%
Equipamento diversos	294 500	103 909	-190 591	-64,7%
Melhoria da Performance Ambiental	465 000	9 012	-455 988	-98,1%
Melhoria da ergonomia no posto de trabalho	3 000	0	-3 000	-100,0%
Melhoria da segurança da navegabilidade	214 000	197 271	-16 729	-7,8%
Navegabilidade fluvial no estuário do Tejo	50 000	12 122	-37 878	-75,8%
Melhoria das condições operacionais do Scanner	140 000	0	-140 000	-100,0%
Reabilitação de diversos Edifícios e Infraestruturas terrestres	987 500	167 536	-819 964	-83,0%
Reabilitação de Infraestruturas piscatórias	100 000	0	-100 000	-100,0%
Reabilitação de Infraestruturas marítimas diversas	439 000	119 874	-319 126	-72,7%
SIG - Sistema de informação Geográfica	18 700	0	-18 700	-100,0%
TIC - Atualização de sistemas e equipamentos	351 000	236 562	-114 438	-32,6%
TIC - Outros Projetos	180 000	31 614	-148 386	-82,4%
TIC - Projeto no âmbito da APP - JUP III/JUL	25 000	7 197	-17 803	-71,2%
Requalificação da Marina de Lisboa	1 065 000	71 857	-993 143	-93,3%
Docas - Melhoria de infraestruturas e equipamentos existentes	18 000	6 072	-11 928	-66,3%
Requalificação da Doca de Pedrouços	20 000	123	-19 877	-99,4%
Integração CDI na infraestrutura de sistemas de informação da APL	1 000	0	-1 000	-100,0%
Substituição da Frota Automóvel da APL	45 451	7 216	-38 235	-84,1%
<b>TOTAL</b>	<b>4 897 151</b>	<b>1 196 664</b>	<b>-3 700 487</b>	<b>-75,56%</b>

Similarmente ao ano de 2020, a pandemia COVID 19, ainda com períodos de confinamento e regime laboral de teletrabalho, tiveram impacto na preparação, desenvolvimento e realização dos projetos de investimento previstos no Plano de Investimentos Triénio 2021-2023 Revisto, com o conseqüente adiamento para anos posteriores.

Salientamos, porém, no ano 2021, os investimentos realizados nos Sistemas de Informação, com o objetivo de fortalecer a segurança digital, protegendo as informações digitais, dispositivos e recursos e a criação de um Centro de Segurança Portuária.

No que respeita aos principais indicadores operacionais, e devido ao impacto das greves portuárias e da pandemia, apenas se atingiu o nível esperado no que respeita à carga fracionada.

INDICADORES		Unid.	OBJETIVO (Orçamento 2021 Rev)	Real 2021	Desvios	CUMPR.
Movimento de mercadorias	Carga movimentada (marítima)	1000 ton.	9 726	9 431	-3,0%	N
	Graneis líquidos	1000 ton.	1 228	1 161	-5,5%	N
	Graneis sólidos	1000 ton.	4 620	4 413	-4,5%	N
	Carga geral	1000 ton.	3 878	3 857	-0,5%	N
	Carga contentorizada	1000 ton.	3 727	3 692	-0,9%	N
	Carga Roll-on /Roll-off	1000 ton.	0	0	--	S
	Carga fracionada	1000 ton.	151	165	9,3%	S
Cruzeiros	Escalas de navios	n.º	120	97	-19,2%	N
	Passageiros	n.º	120 000	115 984	-3,3%	N

### Instruções

*3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa."*

*4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível do serviço público a prestar pela empresa (...)."*

– Ponto 4 do art.º 39.º DL 133/2013.

### 3. Fatores Chave para o resultado da empresa

No ano de 2021, movimentaram-se em termos acumulados 9 431 milhares de toneladas, verificando-se um ligeiro crescimento se comparado com o volume movimentado no ano de 2020, 9 024 milhares de toneladas, mas ainda muito abaixo do volume movimentado no ano de 2019, 11 472 milhares de toneladas.



Similarmente ao ano de 2020, o ano 2021 fica ainda profundamente marcado pela pandemia COVID 19 com impactos negativos no Volume de Negócios, sobretudo nas Áreas de Negócio de Usos Dominiais, Restaurantes, Bares, Discotecas, com a atribuição de isenções e bonificações e Cruzeiros com a atividade completamente parada até ao último trimestre de 2021.

As escalas de Cruzeiros alcançaram o número de 97, ligeiramente superior ao ano de 2020, 33 escalas, mas bastante inferior ao ano de 2019, 310 escalas. Igualmente o número de passageiros, 115 984 no ano de 2021, ainda bastante inferior ao ano de 2019, 571 259.

Refira-se, igualmente, que são determinantes para os resultados desta empresa um conjunto de fatores que interferem no desenvolvimento e desempenho da atividade económica na Área de influência do Porto de Lisboa, como sendo:

- As alterações a nível do comércio internacional e do transporte marítimo, como a escassez de contentores, diminuição da produção de insumos e mercadorias e aumentos exponenciais das taxas de fretes, fatores muito importantes no ano de 2021 e muito provavelmente nos anos seguintes;
- O desempenho das empresas exportadores e importadoras no hinterland do Porto de Lisboa;
- A evolução das relações laborais, com as sucessivas greves da estiva;
- A crescente pressão social e ambiental, com ênfase para a sustentabilidade ambiental;
- Volatilidade dos preços da energia, as novas perspetivas de aproveitamento energético e a transição para combustíveis alternativos;
- As mudanças potenciais nas rotas marítimas mundiais resultantes de novas passagens internacionais;
- A necessidade de conservação e manutenção permanente das infraestruturas portuárias e acessibilidades terrestres e marítimas.

#### 4. Orientações definidas para o setor e para a empresa

A atividade desenvolvida pautou-se pelas orientações estabelecidas para o Sector Empresarial do Estado na LOE 2021, nas Instruções para Elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão 2021 dirigidas às empresas não financeiras do SEE e ainda pela prossecução dos projetos prioritários para o porto de Lisboa referidos na síntese deste documento.

Assim, foram tidas como referência as previsões constantes do Plano de Atividades e Orçamento para o triénio 2021-23, apesar do mesmo não ter chegado a ser aprovado

pele acionista em Assembleia Geral, facto que naturalmente, prejudica a gestão orçamental e o regular acompanhamento da sua execução.

EFICIÊNCIA OPERACIONAL	2021		2020		Variação 2021/2020		Variação 2021/2019	
	EXEC	ORÇ. (rev.)	Exec	Exec	Abs.	%	Abs.	%
	(valores em euros)							
<b>(0) EBITDA</b>	<b>13 411 610</b>	<b>14 762 441</b>	<b>16 288 709</b>	<b>25 412 970</b>	<b>-2 877 099</b>	<b>-18%</b>	<b>-12 001 360</b>	<b>-47%</b>
<b>(1) CMVMC</b>	--	--	--	--	--	--	--	--
<b>(2) FSE</b>	<b>6 422 632</b>	<b>7 316 558</b>	<b>5 197 025</b>	<b>6 199 623</b>	<b>1 225 606</b>	<b>23,6%</b>	<b>223 009</b>	<b>3,6%</b>
<b>(3) Gastos Com pessoal</b>	<b>17 813 181</b>	<b>18 585 389</b>	<b>18 205 740</b>	<b>17 949 030</b>	<b>-392 559</b>	<b>-2,2%</b>	<b>-135 849</b>	<b>-0,8%</b>
i Indemnizações pagas por rescisão	0	0	0	0	--	--	--	--
ii Valorizações remuneratórias	0	0	0	0	--	--	--	--
iii Impacto da aplicação dos IRCT	0	0	0	0	--	--	--	--
<b>(4) Gastos Com pessoal sem os impactos i,ii,iii</b>	<b>17 813 181</b>	<b>18 585 389</b>	<b>18 205 740</b>	<b>17 949 030</b>	<b>-392 559</b>	<b>-2,2%</b>	<b>-135 849</b>	<b>-0,8%</b>
<b>(5) Impactos da pandemia por COVID-19 nos Gastos Operacionais</b>	<b>23 331</b>	<b>43 990</b>	<b>33 491</b>	<b>0</b>	<b>-10 160</b>	<b>-30,3%</b>	<b>23 331</b>	<b>--</b>
<b>(6) Gastos Operacionais para efeitos de apuramento da eficiência operacional (1)+(2)+(3)-(5)</b>	<b>24 212 482</b>	<b>25 857 957</b>	<b>23 369 275</b>	<b>24 148 653</b>	<b>843 207</b>	<b>3,6%</b>	<b>63 829</b>	<b>0,3%</b>
<b>(7) Volume Negócios (VN)</b>	<b>36 194 325</b>	<b>38 944 948</b>	<b>37 111 882</b>	<b>46 717 726</b>	<b>-917 557</b>	<b>-2,5%</b>	<b>-10 523 401</b>	<b>-22,5%</b>
Subsídios à exploração (a)	0	0	0	0	--	--	--	--
Indemnizações compensatórias (a)	0	0	0	0	--	--	--	--
<b>(8) Perda de receita decorrente da pandemia por COVID-19</b>	<b>5 160 876</b>	<b>966 479</b>	<b>6 292 937</b>	<b>-1 070 417</b>	<b>-1 132 062</b>	<b>-18,0%</b>	<b>6 231 293</b>	<b>-582,1%</b>
<b>(9) Volume de negócios para efeitos de apuramento da eficiência operacional (7)+(8)</b>	<b>41 355 200</b>	<b>39 911 427</b>	<b>43 404 819</b>	<b>45 647 308</b>	<b>-2 049 619</b>	<b>-4,7%</b>	<b>-4 292 108</b>	<b>-9,4%</b>
<b>(10) Peso dos Gastos Oper./Vol Negócios (6) / (9)</b>	<b>58,55%</b>	<b>64,79%</b>	<b>53,84%</b>	<b>52,90%</b>	<b>0,05 p.p.</b>		<b>0,06 p.p.</b>	
i Deslocações e alojamento	5 241	32 340	8 829	37 556	-3 588	-40,6%	-32 315	-86,0%
ii Ajudas de custo	1 618	7 000	3 597	8 060	-1 979	-55,0%	-6 442	-79,9%
iii Gastos com a frota automóvel (c)	139 737	156 910	142 106	229 665	-2 369	-1,7%	-89 928	-39,2%
<b>(11) Total = (i)+(ii)+(iii)</b>	<b>6 858</b>	<b>196 250</b>	<b>154 532</b>	<b>275 281</b>	<b>-147 673</b>	<b>-95,6%</b>	<b>-268 422</b>	<b>-97,5%</b>
<b>(12) Encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria</b>	<b>347 001</b>	<b>558 086</b>	<b>492 492</b>	<b>475 299</b>	<b>-145 491</b>	<b>-29,5%</b>	<b>-128 298</b>	<b>-27,0%</b>

## NOTAS:

a) Não existem subsídios à exploração nem indemnizações compensatórias.

b) Na linha "Perda de receita decorrente da pandemia por COVID-19" foram também deduzidos, no ano 2019, os principais efeitos do arresto de dois navios (que constitui um incremento extraordinário da receita)

c) Inclui gastos com rendas/amortizações, inspeções, seguros, portagens, combustíveis, manutenção, reparação, pneumáticos, taxas e impostos.



EFICIÊNCIA OPERACIONAL	2021 EXEC	2021 Orç. (rev.)	2020 Exec	2019 Exec	Variação 2021/2020		Variação 2021/2019	
					Abs.	%	Abs.	%
<b>N.º TOTAL DE RH - 31 Dezembro (a+b+c)</b>	<b>279</b>	<b>285</b>	<b>292</b>	<b>292</b>	<b>-13</b>	<b>-4%</b>	<b>-13</b>	<b>-4%</b>
a. Órgãos Sociais (N.º de titulares)	9	9	10	9	-1	-10,0%	0	0,0%
Mesa de Assembleia Geral	2	2	2	2	0	0,0%	0	0,0%
Conselho de Administração	4	4	5	5	-1	-20,0%	-1	-20,0%
Conselho Fiscal (membros efetivos)	3	3	3	2	0	0,0%	1	50,0%
b. Cargos de Direção e Chefia (N.º de titulares) *	42	42	43	42	-1	-2,3%	0	0,0%
c. Restantes Trabalhadores (N.º)	228	234	239	241	-11	-4,6%	-13	-5,4%
d. N.º trabalhadores / N.º Cargos direção (c/b)	<b>5,4</b>	<b>5,6</b>	<b>5,6</b>	<b>5,7</b>	<b>-0,1 p.p.</b>		<b>-0,3 p.p.</b>	
e. N.º de viaturas	34	34	34	33	0	0,0%	1	3,0%

NOTA: \* Chefias de níveis I a IV (ou equiparados), chefias art.º 4.º EPAP e chefias departamento de Pilotagem.

## RESULTADOS

*Orientação DGTF – A proposta de PAO anual e plurianual deve contemplar medidas de otimização de desempenho, visando maximizar o resultado operacional.*

A APL encerrou o ano de 2021 com um conjunto de resultados que ficaram bastante aquém dos observados em anos anteriores, espelhando claramente os efeitos das greves da estiva no início do ano e da pandemia provocada pelo SARS-Cov-2.

A quebra generalizada verificada quer ao nível do total de ganhos, quer do volume de negócios face ao período homólogo e ao ano 2019, foi determinante para esta variação expressiva, designadamente do EBITDA (- 2 877 mil euros face a 2020 e - 12 001 mil euros face a 2019).

## EFICIÊNCIA OPERACIONAL

*Orientação DGTF – Garantir em 2021 que o rácio dos gastos operacionais sobre o volume de negócios seja igual ou inferior ao verificado em 2019. No cálculo deste rácio poderão ser excluídas as receitas e as despesas justificadamente relacionadas com a pandemia provocada pelo vírus SARS-Cov-2, se as houver.*

Seguindo de forma estrita os critérios definidos para o cálculo da eficiência operacional verificamos no quadro da página anterior que, mesmo excluindo os efeitos que conseguimos associar à pandemia, o rácio GO/VN revelou um menor grau de eficiência.

Não poderão no entanto ser ignorados outros fatores determinantes para o volume de negócios da empresa como sejam:

- Ganho relativo aos arrestos de dois navios no porto em 2019 (1 070 mil euros) – já considerado no quadro;
- Quebra de receita relacionada com as greves do setor da estiva que ocorreram em 2020 e cujo efeito ainda se faz sentir em 2021 (3 355 mil euros em 2021).

A considerar também este segundo fator o rácio de 2021 ficaria em 54,15%.

(Unid: euros)

Principais áreas afetadas	Total 2019 (Real)	Total 2021 (Real)	Variação 2021 face a 2019		
			Total	... dos quais	
			Arrestos 2019	Greves	COVID 2021
<b>Atividade Carga/Outros navios</b>	<b>25 731 995</b>	<b>20 670 695</b>	<b>-5 061 300</b>	<b>-1 070 417</b>	<b>-3 354 690</b>
Reg Tarifas -TUP navio, Pilotagem, Tarifa Resíduos, Uso de Equipamento, ISPS	9 659 359	5 871 587	-3 787 773	-1 070 417	-2 717 355
Concessões - Taxas Fixas e Variáveis	16 072 636	14 799 108	-1 273 528		-637 335
<b>Atividade Cruzeiros</b>	<b>3 344 354</b>	<b>1 409 400</b>	<b>-1 934 954</b>		<b>-1 934 954</b>
Reg Tarifas -TUP navio, Pilotagem, Tarifa de Passageiros, Resíduos e Uso de Equipamento	2 807 547	1 231 528	-1 576 019		-1 576 019
Concessões - Taxas Fixas e Variáveis	536 807	177 872	-358 935		-358 935
<b>Atividade Náutica e Marit-Turística</b>	<b>2 277 569</b>	<b>2 122 990</b>	<b>-154 579</b>		<b>-154 579</b>
<b>Atividade Usos Dominiais</b>	<b>10 373 346</b>	<b>7 302 003</b>	<b>-3 071 343</b>		<b>-3 071 343</b>
Integridade do contrato	1 096 808	887 437	-511 953		-511 953
Integridade do contrato - 2019 a 2021 de 2019	9 276 538	6 414 566	-2 559 300		-2 559 300

## PROGRAMA DE REDUÇÃO DE CUSTOS

Em 2021, devem ser iguais ou inferiores ao valor mais alto entre os montantes estimados para 2020 ou os executados em 2019, no caso dos seguintes gastos:

- Com pessoal, com exceção da relativa aos corpos sociais e descontado o efeito do absentismo;
- Conjunto dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, e os associados à frota automóvel; e
- Conjunto dos encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria.

O acréscimo destes gastos (encargos com pessoal, o conjunto dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, e os associados à frota automóvel, bem como os relativos à contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria) apenas pode ocorrer em situações excecionais e devidamente fundamentadas, mediante autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças, em sede de aprovação da proposta de Plano de Atividades e Orçamento da empresa.

- Gastos com o Pessoal - Observa-se uma redução face aos anos anteriores (2019: -136 mil euros; 2020: -393 mil euros) essencialmente devido à redução do efetivo médio (-13 elementos face a 2019).
- Deslocações, ajudas de custo e alojamento – Os condicionamentos decorrentes da pandemia, que impactaram as deslocações durante o ano 2020, prolongaram-se ainda no ano 2021 (- 32 315 euros face a 2019, -86%; -3 588 euros face a 2020, -41%), tendo-se concentrado no final do ano e sendo as mais representativas a Angola e Barcelona.
- Frota automóvel - Apesar do aumento do n.º de viaturas (de 33 em 2019 para 34 em 2020 e 2021), os gastos associados à frota automóvel registaram uma redução gradual.

De referir que em 2019 ocorreu uma grande reparação da viatura associada ao scanner de contentores localizada em Alcântara e que em 2020 foram adquiridas 8 viaturas elétricas, 5 Nissan Leaf e 3 Renault Kangoo e foram abatidas 7 viaturas.

- Estudos, pareceres, projetos e consultoria - Com reduções face aos anos anteriores, (respetivamente: -145 mil euros face a 2020 e -128 mil euros face a 2020), destacam-se neste âmbito como rubricas mais representativas:

(valores em euros)			
Principais rubricas estudos e assessoria	2019	2020	2021
Assessoria jurídica	311 028	136 272	105 816
Estudos e pareceres associados a dragagens	104 132	233 519	114 602
Pareceres fiscais - IVA	8 000		19 500
Assessoria segurança no trabalho	22 660	22 399	22 486
Estudos atuariais	13 288	6 800	6 800
<b>Projetos</b>			
Campus do Mar		50 749	29 750
Shore-to-ship - Fornecimento de energia a navios		33 500	25 348
Alcantara Play			22 450

## RECURSOS HUMANOS

Orientação DGTF - Durante o ano de 2021, as empresas do SEE devem adequar os seus quadros de pessoal às necessidades de uma organização eficiente, só podendo ocorrer aumento do número de trabalhadores desde que expressamente autorizado no ato de aprovação do PAO.

(...) o recrutamento deve ser devidamente fundamentado, sempre que possível em análise custo-benefício integrada na proposta de PAO, tendo em vista que no momento do recrutamento estejam reunidos os seguintes requisitos:

- Os encargos decorrentes do recrutamento estejam incluídos no PAO aprovado, para o que a proposta de PAO deve evidenciar o impacto no ano da contratação e em cada ano do triénio (...);
- O recrutamento seja considerado imprescindível;
- Seja impossível satisfazer as necessidades por recurso a pessoal que se encontre em situação de valorização profissional ou ao abrigo de outros instrumentos de mobilidade; e
- Cumprimento atempado e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua atual redação.

O total de efetivos ao serviço na empresa (CA+ trabalhadores e chefias) era de 273, o que traduz uma diminuição de 14 elementos face ao período homólogo de 2020, decréscimo esse justificado pelo efeito conjugado de 5 entradas e 19 saídas.

De referir também que a APL cumpriu atempada e integralmente os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro.

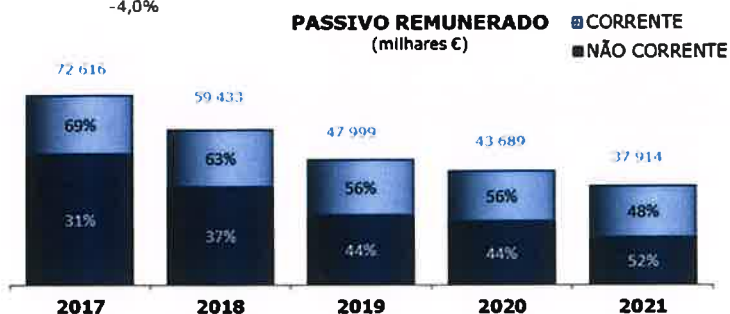
## ENDIVIDAMENTO

Orientação DGTF – O crescimento do endividamento das empresas públicas fica limitado a 2%, considerando o financiamento remunerado corrigido pelo capital social realizado e excluindo novos investimentos com expressão material.

(...) são novos investimentos com expressão material os que não figuram no plano de investimentos do ano anterior e cuja despesa prevista para qualquer ano do triénio seja igual ou superior a (euro) 10 000 000 ou a 10 % do orçamento da empresa para esse ano.

(valores em euros)

<b>Variação do Endividamento (execução)</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Financiamento Remunerado (corrente e não corrente)	43 689 488	
Capital Social/Capital Estatutário	60 000 000	
Novos Investimentos em 2021 (com expressão material)	0	
Variação do Endividamento	-4,0%	



A APL, S.A. cumpriu e superou a orientação referente ao limite de variação do endividamento, com um decréscimo em termos absolutos de cerca de 5 776 milhares de euros face ao ano de 2020.

As amortizações de capital efetuadas incluem-se nas condições contratualizadas previstas nos contratos de financiamento de médio/longo prazo assinados com a Caixa Geral de Depósitos e Sindicato Bancário Caixa Geral de Depósitos/Novo Banco.

Durante o ano de 2021 não foram celebrados novos contratos de financiamento. Foi utilizada parcialmente uma linha de financiamento de curto prazo pré-existente com Banco Santander Totta, para reposição do nível de “precaução” das disponibilidades no final do ano.

## PLANO DE INVESTIMENTO ANUAL E PLURIANUAL

Orientação DGTF – Os investimentos, anuais e plurianuais devem ter cobertura financeira garantida e serem suportados em análise custo-benefício que comprove a sua necessidade social e/ou a sua rentabilidade. Os investimentos devem refletir uma estratégia concertada de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental.

Os projetos de investimento cujo financiamento implique o recurso a endividamento remunerado devem respeitar as orientações vigentes e ter como suporte medidas que minimizem os riscos e os custos para a empresa. As medidas de racionalização do investimento em empresas públicas subsidiárias e no património imobiliário devem também ser incluídas neste plano.

Para a realização dos investimentos no ano de 2021 não foi necessário recorrer a endividamento remunerado.

**PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (ARREARS)**

Orientação DGTF – Cumprimento das normas constantes da RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro e a redução do volume de “pagamentos em atraso” (arrears).

**▪ ATRASOS NOS PAGAMENTOS (“ARREARS”)**

Em relação à divulgação dos atrasos nos pagamentos, conforme definido no DL n.º 65 A/2011, de 17 de maio (informação também disponibilizada no site da APL), a situação a 31 de dezembro de 2021 era a seguinte:

**Dívidas a fornecedores em 31/12/2021**

(Valores em euros)

Dívidas vencidas	Entre 0 e 90 dias	Dívidas vencidas de acordo com o art.º 1.º do DL 65-A/2011				TOTAL
		Após 90 até 120 dias	Após 120 até 240 dias	Após 240 até 360 dias	Após 360 dias	
Aquisições de bens e serviços	4 466	655	2 347	5 241	51 468	64 177
Aquisições de capital	80 182	0	0	0	26 372	106 554
<b>TOTAL</b>	<b>84 648</b>	<b>655</b>	<b>2 347</b>	<b>5 241</b>	<b>77 840</b>	<b>170 731</b>

Importa notar que:

- Aquisições de bens e serviços - Os valores em dívida nos escalões após 90 dias resultam maioritariamente de faturas relativas a fornecimento de água a navios sobre as quais não foi ainda possível chegar a um entendimento entre a APL e o fornecedor acerca dos montantes cobrados.
- Aquisições de capital - O valor em aberto refere-se a processos em contencioso, pendentes de decisão judicial.

**▪ PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS**

Relativamente ao prazo de pagamentos verificou-se a seguinte evolução:

Prazo médio de pagamentos a fornecedores	2021	2020	Variação 21/20	
			Abs.	%
Dias	47	50	-3	-6,0%

No entanto importa realçar que excetuando os valores referidos acima (fornecimento de água a navios e valores em aberto relativos a processos em contencioso), que a APL entende não serem devidos, os Prazo Médios de Pagamento seriam de 44 e 41 dias, respetivamente.

### III. Estrutura de capital

#### *Instruções*

*"1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa."*

– al. a), do n.º 1 do art.º 44.º DL 133/2013

*"2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações."*

O capital social, no valor de 60 000 000 euros, totalmente subscrito e realizado, é atualmente constituído por 12 000 000 ações nominativas, revestindo a forma escritural e com um valor unitário de 5 euros.

Conforme definido nos estatutos "As ações representativas do capital social devem pertencer exclusivamente ao Estado, a pessoas coletivas de direito público, a empresas públicas ou a sociedades de capitais exclusivamente públicos".

A totalidade das ações é atualmente detida pelo Estado, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças.

Ainda nos termos estatutários, a aplicação dos resultados positivos eventualmente apurados em cada exercício processa-se da seguinte forma:

- a) Um mínimo de 10% para constituição ou integração da reserva legal, até atingir o montante legalmente exigido;
- b) Outras aplicações impostas por lei;
- c) Uma percentagem a distribuir pelos acionistas, a título de dividendo, a definir pela assembleia geral, por maioria dos votos expressos;
- d) Para outros fins que a assembleia geral delibere de interesse para a sociedade.

Sempre que o volume dos resultados o justifique, a assembleia geral poderá deliberar a atribuição, de uma percentagem desses resultados, de valor não superior a 10%, aos trabalhadores e membros do conselho de administração, como participação nos lucros e mediante critérios por ela definidos.



### *Instruções*

*"3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições."*

Não aplicável, na medida em que o Estado é o único acionista.

## **IV. Participações Sociais e Obrigações detidas**

### *Instruções*

*"1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (...)."*

- al. a) e b) do n.º 1 do art.º 44.º do DL 133/2013.

- Nos termos do nº1 do artigo 447º do CSC:

*"Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização de uma sociedade anónima devem comunicar à sociedade o número de ações e de obrigações da sociedade de que são titulares, e bem assim todas as suas aquisições, onerações ou cessações de titularidade, por qualquer causa, de ações e de obrigações da mesma sociedade e de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo."*

Sendo a APL uma sociedade detida integralmente pelo Estado e não sendo emitente de obrigações, nenhum dos elementos dos órgãos sociais pode ser titular de ações ou obrigações da empresa.

- Nos termos das alíneas a) a b) do n.º 1 do art.º 44.º do DL 133/2013:

*"As empresas públicas estão obrigadas a divulgar:*

*a) A composição da sua estrutura acionista;*

*b) A identificação das participações sociais que detêm"*

Conforme já referido anteriormente, a empresa é detida integralmente pelo Estado, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças e não detém participações sociais em qualquer outra entidade.

*"2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional."*

- al. c) do n.º 1 do artigo 44.º do DL n.º 133/2013

Não se registou qualquer aquisição ou alienação de participações sociais.

Quanto à participação da APL em entidades de natureza associativa ou fundacional, são de referir as seguintes:

- AISM - Association Internationale De Signalisation Maritime
- AIVP - Association Internationale
- APOTEC - Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade
- APP - Associação de Portos de Portugal
- APPR - Associação Portuguesa Portos de Recreio
- APSEI - Associação Portuguesa de Segurança
- APTMCD - Agência Portuguesa do Transporte Marítimo Curta Distância
- Associação CEEP PORTUGAL – Serviços de Interesse Geral
- Associação Internacional de Navegação
- Associação Turismo Lisboa
- Camara Comercio Portugal Moçambique
- Camara de Comercio e Indústria Luso Espanhola
- Camara de Comercio e Indústria Portugal Angola
- Comunidade Portuária Lisboa
- Cruise Europe
- Fórum Oceano
- IPAI - Instituto Português de Auditoria Interna
- MEDCRUISE - The Association Of Mediterranean Cruise Ports
- PTPC - Plataforma Técnica Portuguesa da Construção

*"3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável, nos termos do n.º 5 do art.º 447.º do CSC."*

*"4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa."*

Pontos 3 e 4 não aplicáveis. A empresa é integralmente detida pelo Estado (vide ponto III. Estrutura de Capital).



## V. Órgãos Sociais e Comissões

### A. Modelo de Governo

#### *Instruções*

*"A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização."*

- n.º 1 do artigo 30.º do DL n.º 133/2013

#### *1. Identificação do modelo de governo adotado*

A APL, S.A. tem como órgãos sociais:

- a Assembleia-Geral;
- o Conselho de Administração;
- o Conselho Fiscal;
- o Revisor Oficial de Contas.

As respetivas competências encontram-se fixadas na lei e nos respetivos Estatutos (Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de novembro<sup>1</sup>, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 46/2002 de 2 de março e 334/2001, de 24 de dezembro e as alterações aprovadas em Assembleia-Geral de 12/05/2008)

consulta dos estatutos em: <https://www.portodelisboa.pt/documents/20121/155900/Estatutos+da+APL+-+alter+DL15-2016.pdf/dab491b5-e32b-56d5-bc80-241b1adf9b49?t=1601388651734>

Pela Deliberação Social Unânime de 23 de maio de 2016 foram eleitos membros do Conselho de Administração para o triénio 2016-2018.

Em 17 de janeiro de 2018 foi eleito o Revisor Oficial de Contas, também por Deliberação Social Unânime, sob proposta do Conselho Fiscal.

Na Assembleia Geral realizada no dia 2 de dezembro de 2020 a representante do acionista elegeu os membros da Mesa de Assembleia Geral e do Conselho Fiscal para o mandato 2020-2022.

---

<sup>1</sup> O nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de novembro, foi alterado pelo Decreto-Lei 15/2016, de 9 de março, passando a ter a seguinte redação "O conselho de administração é composto por um presidente e quatro vogais, que são comuns à Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., e exercem as suas funções em regime de acumulação."

## B. Assembleia Geral

### Instruções

*"1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)."*

Nos termos dos estatutos, e no que se refere à participação na Assembleia Geral:

*"O Estado é representado (...) pela pessoa designada (...) em despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro responsável pelo setor portuário. (...) Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral e poderão participar nos trabalhos, devendo o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas que tenham examinado as contas estar presentes na Assembleia Geral anual, mas não terão, nessa qualidade, direito a voto."*

As competências deste órgão encontram-se fixadas no artigo 8.º dos estatutos da APL, S.A.

No quadro abaixo indicam-se os membros deste órgão eleitos para o mandato 2020-2022.

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma *	Data
2020-2022	Presidente da Mesa	Associação Industrial Portuguesa	DSUE	02/12/2020
2020-2022	Secretário da Mesa	Fernando Manuel Garcia Ferreira	DSUE	02/12/2020

\* DSUE - Deliberação social unânime por escrito

Quanto à remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, é a constante do ponto VII.D.6.

### Instruções

*"2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias."*

Não aplicável, uma vez que os estatutos não impõem maioria qualificada para qualquer deliberação dos acionistas.

## C. Administração e Supervisão

### *Instruções*

- "1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*
- 2. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)."*

Nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março "O conselho de administração é composto por um presidente e quatro vogais, que são comuns à Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., e exercem as suas funções em regime de acumulação".

O Conselho de Administração é eleito para um mandato com a duração de três anos, com possibilidade de renovação.

Compete-lhe gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos sociais, mais especificamente os previstos no artigo 10.º dos Estatutos da APL, S.A.. Compete ainda à AG eleger e exonerar os membros do Conselho de Administração.

Os membros deste órgão que exerceram funções durante o ano 2021 são os indicados no quadro seguinte:

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	Entidade Pagadora	Origem / Destino
2016-2018	Presidente	Maria Lídia Ferreira Sequeira *	DSUE	23/05/2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	José Emilio Coutinho Garrido Castel-Branco	DSUE	23/05/2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	DSUE	23/05/2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	Ricardo Jorge de Sousa Roque	DSUE	23/05/2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	Carlos Alberto do Maio Correia	DSUE	23/05/2016	APL, S.A.	D

DSUE - Deliberação Social Unânime por escrito

\* NOTA: Cessou funções na empresa em 01/03/2021

### Instruções

*"3. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão."*

- art.º 32.º do DL n.º 133/2013

Não aplicável. Todos os membros do Conselho de Administração são executivos. A APL, S.A. não tem Conselho Geral nem Conselho de Supervisão.

*"4. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos."*

- al. j) do n.º 1 do art.º 44.º do DL n.º 133/2013

### **Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração em funções no ano de 2020**

#### ▪ **Presidente - Maria Lídia Ferreira Sequeira**

Licenciada em Economia (ISCEF)

Condecorada com o grau de Grande-Oficial da Ordem do Infante D. Henrique, concedido por Sua Excelência o Presidente da República em 2014.

Galardão de Líder na Gestão de Empresa Pública (Best Leader Awards 2012)

Condecorada com o grau de Oficial da Ordem do Mérito, concedido por Sua Excelência o Presidente da República em 1990

#### Atividade Profissional

- . 2016-...: Presidente do Conselho de Administração da APL, S.A. e da APSS, S.A.
- . 2013- 2016: Consultora Internacional
- . 2005-2013: Presidente do Conselho de Administração da Administração do Porto de Sines, SA
- . 2005-2013: Vogal do Conselho de Administração da AICEP Global Parques
- . 2004-2005: Gestora de Eixo Prioritário do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010
- . 2000-2004: Gestora da Intervenção Operacional de Acessibilidades e Transportes (QCA III) / Gestora Sectorial dos Transportes para o Fundo de Coesão
- . 1997-2000: Gestora da Intervenção Operacional dos Transportes (QCA II)/Coordenadora Sectorial dos Transportes para o Fundo de Coesão
- . 1992-1996: Subdiretora-Geral de Transportes Terrestres
- . 1990-1992: Diretora do Gabinete de Estudos e Planeamento da D.G.T.T.
- . 1985-1990: Chefe de Divisão de Relações Internacionais
- . 1984-1985: Coordenadora do Grupo de Trabalho para a Revisão do Sistema Fiscal no Sector dos Transportes
- . 1977-1984: Coordenadora da Equipa para a Planificação e Implementação das Redes de Transporte Escolar
- . 1972: Ingresso na Direcção-Geral de Transportes Terrestres como Técnica Superior de 2ª Classe

#### Funções relevantes desempenhadas

- . Colaboração na Reprogramação do Programa Operacional Ciência, Tecnologia e Inovação e implementação do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (2004-2005)
- . Preparação da Reprogramação Intercalar do Programa Operacional de Acessibilidades e Transportes (2003-2004)
- . Membro do Conselho Consultivo da Rede de Alta Velocidade (2002-2003)
- . Representante do Ministério do Equipamento Social nas negociações do 3º Quadro Comunitário de Apoio (2000)
- . Representante, para o sector dos transportes, no Comité Financeiro de Apoio às Redes Transeuropeias, de fevereiro de 1999 a 2004
- . Delegada Nacional ao Comité Técnico dos Transportes/COST, de janeiro de 1993

a dezembro de 1996

- . Coordenadora do Secretariado Permanente para a Presidência Portuguesa da Comunidade Europeia. (1992)
- . Coordenadora dos trabalhos de organização do 12º Simpósio Internacional CEMT sobre “O Crescimento dos Transportes em Questão” (1992)
- . Membro do Conselho Consultivo do GATEL (nomeação em maio de 1991)
- . Coordenadora da equipa que lançou os “Inquéritos à Evolução da Conjuntura” no âmbito dos transportes internacionais rodoviários de mercadorias (de 1990 a 1996)
- . Membro efetivo do Comité para a Imputação dos Custos pela Utilização das Infraestruturas (1986 a 1996)
- . Membro efetivo do Comité para a Normalização de Contas das Empresas de Caminhos de Ferro, (1986 a 1996)
- . Participação nos Conselhos (Transportes), como membro da Delegação Portuguesa (1986 a 1996)
- . Participação nos Conselhos de Ministros da CEMT, como membro da Delegação Portuguesa (1990 a 1996)
- . Participação como Perito nacional e em representação da D.G.T.T. em várias reuniões no âmbito dos trabalhos desenvolvidos regularmente pela Comunidade Europeia, desde 1986
- . Presidiu a Delegação Portuguesa nas reuniões efetuadas ao abrigo dos Acordos Bilaterais sobre Transportes Rodoviários Internacionais (1986 a 1992)

#### Cursos profissionais

- . Curso de preparação para o exercício da Presidência Portuguesa na Comunidade Europeia (1991)
- . Estágio na Direcção-Geral VII (Transportes) em Bruxelas, no âmbito da preparação de funcionários da Administração Pública Portuguesa (1985)
- . Estágio no Instituto de Transportes, em Haia, no âmbito dos programas de formação da OCDE sobre “Sistema Tarifário e Organização do Transporte Rodoviário de Mercadorias” (1973)

#### Outras funções

- . Coordenadora do Núcleo de Investigação sobre Relações Internacionais e Transportes, do Instituto Superior de Transportes (janeiro de 1997 a 2001)
- . Vogal do Conselho Fiscal da Transtejo (1992 a 1996)
- . Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Inde-Intercooperação e Desenvolvimento CRL (de 1987 a 1995)

- . Consultor económico da Markttest (1988)
- . Consultor económico da COOPAS, Cooperativa de Planeamento Arquitetura e Serviços (1983)
- . Sócia fundadora e Presidente da Direção da cooperativa de ação cultural VIS (1970-1973)

### **Vogal - José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco**

#### Habilitações Académicas

- . Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, em Métodos Quantitativos e Técnicas de Planeamento, curso de 1979/84
- . Curso de Alta Direção em Administração Pública, INA 2006
- . Curso Golden Master ISEG 2011
- . Nova School of Business & Economics - Formação Executivos
  - Corporate Governance - A Liderança de Boards
  - Corporate Governance – A Atuação em Boards
  - Leading for Organizational Agility Program

#### Atividade Profissional

- . Administrador Financeiro da Administração do Porto de Setúbal e Sesimbra, SA
- . Administrador Financeiro da Administração do Porto de Lisboa, SA
- . Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras do Conselho Geral e Supervisão da Infraestruturas de Portugal, S.A. desde 2015 (não remunerado)

#### Atividades exercidas anteriormente

- . Coordenador do Gabinete de Apoio ao Setor Empresarial e às Parcerias e Concessões (GASEPC) da Direção Geral do Tesouro e Finanças de 2012/2016
- . Administrador Financeiro da EP – Estradas de Portugal, SA 2010/ 2012
- . Administrador da PARPÚBLICA - Participações do Estado (SGPS), S.A. de 2007 / 2010.
- . Diretor Geral do Tesouro e Finanças de 2005 a 2007.
- . Subdiretor-Geral do Tesouro de 2002/2005
- . Chefe do Gabinete do Ministro das Finanças do XIV Governo Constitucional, agosto 2001 a abril 2002.
- . Subdiretor – Geral do Tesouro de 1998/2001



- . Diretor da Tesouraria Central do Estado de 1994/ 1998
- . Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão de Tesouraria do Estado de 1991 a 1994.
- . Atividade desenvolvida na Direção Geral do Tesouro desde 1985 a 1991 como técnico superior, detendo a categoria de assessor principal do Tesouro.
- . Professor ensino secundário na Escola Secundária Veiga Beirão, 1984/85
- . Assistente administrativo na Naval Consult – Serviços de Engenharia, 1980/84

#### Outros cargos já exercidos:

- . Administrador da Sagestamo 2007, administrador não executivo do Conselho de Administração da Capitalpor, SGSP, SA de 2008/10, Administrador não executivo do Conselho de Administração da Sage secur, SA de 2007/8, empresas do Grupo Parpública
- . Presidente do Conselho Fiscal da Carris, SA/Metropolitano de Lisboa, EPE de 2012/2016
- . Presidente do Conselho Fiscal da REFER, EPE de 2012/2015
- . Presidente do Conselho Fiscal da E.P.- Estradas de Portugal 2015
- . Vogal do Conselho Fiscal da Caixa Geral de Depósitos de 2007/ 2009
- . Vogal da Comissão de Fiscalização do Fundo para as Relações Internacionais do Ministério dos Negócios Estrangeiros
- . Representante e Coordenador da Parte Portuguesa da Comissão do Acordo para a Cooperação Cambial entre Portugal e Cabo Verde – COMACC, 2001/2002
- . Membro do grupo de acompanhamento do FEOGA— Garantia durante a primeira Presidência Portuguesa do Conselho das Comunidades Europeias;
- . Coordenador da integração do Tesouro nos sistemas de compensação interbancários e dos sistemas de controlo de cobranças do Estado (DUC) no âmbito da Reforma da Administração Financeira do Estado
- . Responsável pela implementação do projeto «Homebanking do Tesouro» da Unidade da Tesouraria do Estado;
- . Coordenador do grupo de trabalho para a produção, armazenamento e distribuição das moedas euro 2001;
- . Membro do júri do Concurso Público para Alienação dos Créditos do Estado sobre Moçambique para efeitos de conversão em investimento.
- . Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PARPÚBLICA - Participações do Estado (SGPS), S.A. de 2005 a 2007
- . Presidente da Comissão de Vencimentos da REN, S.A. de 2010/2012
- . Membro da Comissão de Vencimentos da EDP, S.A. de 2007/2011



- Presidente da Liga Profissional de Clubes de Basquetebol - LCB, 2003-2006
- Membro do Conselho Superior de Desporto 2003-2006
- Representante da LCB no Conselho da ULEB – União das Ligas Europeias de Basquetebol 2003/2006

### **Vogal - Ricardo Miguel Medeiros dos Santos**

- Licenciado (1999), pós-graduado (2000) e mestre em Direito (2011).
- Advogado (titular da cédula profissional 17931L, atualmente suspensa por sua iniciativa), exerceu esta atividade entre 2001 e 2011, havendo posteriormente ocupado o cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral e Patrimonial da Câmara Municipal do Barreiro, a cujo quadro pertence, acumulando-o, por inerência, com o de notário privativo do município.
- De maio de 2016 até ao presente, assume as funções de vogal dos Conselhos de Administração da Administração do Porto de Lisboa – APL, SA, e da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra – APSS, SA, cargos para os quais foi indicado pelo Conselho Metropolitano da Área Metropolitana de Lisboa.
- Representante da APL, SA nas associações Medcruise e Cruise Europe, sendo ainda representante da APSS, SA nos órgãos diretivos da Associação da Baía de Setúbal.
- No contexto da Medcruise, apresentou uma proposta de criação de uma nova região denominada “Near Atlantic”, englobando os portos da região atlântica da Europa e África.

Enquanto titular do pelouro do Turismo Marítimo, foi responsável pela edição de Lisboa da Seatrade Cruise Med 2018, uma das maiores feiras de cruzeiros do mundo, considerada a mais participada de sempre: 4 308 participantes (+17,5%), 89 países (+25%), 175 executivos de operadores de navios de cruzeiro (+65%), 172 empresas expositoras de produtos e serviços (+9,5%), crescimento de 13% no espaço expositivo.

- Entre julho de 2014 e maio de 2016, integrou o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Barreiro. Aqui, acompanhou, entre outros, temas de recursos humanos e finanças locais.
- Entre janeiro de 2011 e dezembro de 2013 assumiu o cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral e Patrimonial da Câmara Municipal do Barreiro dirigindo os serviços de Gestão Financeira, Património, Compras e Aprovisionamentos, Recursos Humanos, Administração Geral, Execuções Fiscais, Contraordenações e Contencioso.

- Entre 2005 e 2010 prestou funções de assessoria jurídica à Câmara Municipal do Barreiro.
- Participou, em representação da Confederação Portuguesa das Micro, Pequenas e Médias Empresas, na Comissão para a Modernização e Simplificação Administrativa (2005).
- Frequentou, entre outros, os cursos de Leading for Organizational Agility (Nova School of Business and Economics), Corporate Governance (Nova School of Business and Economics), Contratação Pública (Almedina) e Liderança (Marinha Portuguesa, Escola de Fuzileiros).
- Como orador, tem participado em painéis sobre temas de Direito (2006, 100º Aniversário da Associação de Comércio, Indústria e Serviços do Barreiro e Moita – O Novo Regime do Arrendamento Urbano), Finanças Locais (2016, Encontro Revista Poder Local – As retenções e Agravamentos de Taxas para a Administração Central), Relações Porto/Cidade (2017, Seminário Comunidade Portuária de Lisboa – O Porto e as Cidades) e Turismo de Cruzeiros (2018, Seatrade Cruise Med – How Lisbon Plans to Double it's Cruise Traffic Over the Next Ten Years, 2018, XLV Assembleia Geral AICO – Lisboa, Miami e Sevilha: Turismo e Negócios Internacionais – Modelos de Desenvolvimento).

Desenvolve, há vários anos, atividade associativa no movimento associativo popular, passando pelos órgãos sociais do Cine Cube do Barreiro, Clube Naval Barreirense e pela centenária Sociedade de Instrução e Recreio Barreirense – Os Penicheiros.

### **Vogal - Ricardo Jorge de Sousa Roque**

#### Experiência Profissional:

- Vogal dos Conselhos de Administração da APSS-Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA, e da APL-Administração do Porto de Lisboa, S.A, desde 24 de maio de 2016
- Diretor da Direção de Compras e Logística, Infraestruturas de Portugal, SA, em comissão de serviço, desde 1 de junho de 2015 (fusão da EP com a REFER), até 23 de maio de 2016;
- Diretor da Direção de Contratação, Compras e Logística, Estradas de Portugal, SA, em comissão de serviço, desde 1 de outubro de 2013 a 31 de maio de 2015;
- Vogal do Conselho de Administração da APSS-Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA, desde 2 de maio de 2005 (requisitado à EP) até 22 de fevereiro de 2013;
- Diretor do Departamento de Património do Instituto das Estradas de Portugal –

IEP, em comissão de serviço, desde 1 de fevereiro de 2000 até 1 de maio de 2005 e, em acumulação, também Diretor dos Recursos Humanos, desde 8 de maio de 2001 até Maio de 2003 (o IEP foi transformado em empresa pública em 1 de janeiro de 2005, tendo passado a denominar-se de EP – Estradas de Portugal, EPE);

- Consultor, do quadro de pessoal do Instituto das Estradas de Portugal – IEP (desde 1 de fevereiro de 2000 e hoje), hoje Infraestruturas de Portugal, SA;
- Adjunto do Ministro da Presidência no XIV Governo (outubro de 1999 a fevereiro de 2000);
- Chefe do Gabinete do Alto-Comissário (CAREAT) do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território no XIII Governo (março de 1996 a outubro de 1999);
- Advogado com escritório em Macau (20/9/92 a março de 1996);
- Chefe do Sector de Fiscalização da Direção dos Serviços de Turismo do Governo de Macau (7/3/89 a 31/1/90 e de 15/6/91 a 20/9/92);
- Assessor do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública do Governo de Macau (1/2/90 a 14/6/91);
- Técnico Superior (jurista) da Direção dos Serviços de Finanças do Governo de Macau (31/3/88 a 6/3/89);
- Técnico Superior (jurista) da Direção dos Serviços de Turismo do Governo de Macau (9/12/87 a 30/3/88);
- Adjunto do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-ministro no XIX Governo (1984-1985).

#### Educação e Formação:

- Licenciatura em Direito (Ciências Jurídicas), pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 1987;
- Pós-graduação em Gestão Geral para Executivos no IDEFE/ISEG, 2016;
- Seminário sobre “Expropriações” na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (dezembro de 2000);
- Curso sobre Direitos Humanos- Universidade da Ilha do Príncipe Eduardo, Canadá, 1986.

#### Associativismo e outras atividades:

- Membro do Conselho Social dos Leões de Portugal, IPSS (desde 2012 até janeiro de 2018).
- Presidente do Conselho Fiscal do Club Setubalense (Instituição de Utilidade Pública), desde 1/2012;

- Vice-Presidente do Vitória Futebol Clube de Setúbal (desde 22/12/1999 até 11/07/2003);
- Presidente da Casa do Pessoal do Grupo de Turismo de Macau, 1989 a 1992;
- Membro do Conselho Nacional da Juventude em 1987;
- Representante de Portugal na Conferência sobre o Ano Internacional da Juventude no âmbito da ONU, em Montreal-Canadá, 1985.
- Deputado à Assembleia da República em 1986 (em substituição);
- Diretor da Associação Académica de Coimbra - Organismo Autónomo de Futebol (1984/1987);
- Presidente da Direcção-Geral da Associação Académica de Coimbra (1984/1985);
- Presidente da Mesa da Assembleia Magna da Associação Académica de Coimbra (1983/1984);
- Atividades associativas diversas Associação Académica de Coimbra no Liceu Nacional de Setúbal, Casa de Cultura da Juventude de Setúbal/FAOJ (1974-1978).

Línguas: Inglês, Francês e Espanhol

### **Vogal - Carlos Alberto do Maio Correia**

#### Experiência profissional

- Conta com 27 anos de experiência no sector da mobilidade e dos transportes em áreas relacionadas com o planeamento estratégico de sistemas de transportes, incluindo a coordenação técnica de inúmeros estudos e projetos técnicos de engenharia, de mercado e económico-financeiros.
- Desde 1997, que assume em empresas do sector empresarial do Estado funções de direcção de órgãos responsáveis pelo planeamento, estudo e gestão de sistemas de transportes, tendo neste âmbito coordenado e participado em inúmeros projetos envolvendo a prestação de serviços de assessoria técnica e a realização de estudos técnicos e económico-financeiros de suporte à decisão.
- Conta com uma vasta experiência no desempenho de funções públicas, quer ao nível da assessoria técnica a membros do Governo no apoio à decisão e implementação de políticas de transportes e de gestão das empresas do sector dos transportes tuteladas, quer no desempenho de funções de direcção em resultado de ter presidido à AMTL - Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa e ao IMTT, I.P. - Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.
- No âmbito do exercício dos diversos cargos públicos coordenou e assegurou a

representação em diversos grupos de trabalho, conselhos consultivos, comissões de acompanhamento e intervenções públicas no âmbito de seminários, palestras, encontros e convenções nacionais e internacionais.

Nos períodos de 1996 a 1997 e de 2005 a 2007, desempenhou as funções de adjunto e assessor na Secretaria de Estado das Obras Públicas e na Secretaria de Estado dos Transportes respetivamente, órgãos do Governo de Tutela e regulação do sector dos transportes e das obras públicas, assegurando o suporte técnico especializado aos membros do Governo responsáveis pelas respetivas áreas.

No período de 2009 a 2011, desempenhou as funções Presidente da Comissão Executiva da AMTL, entidade pública com atribuições em matéria de planeamento, organização, operação, financiamento, fiscalização, divulgação e desenvolvimento do transporte público de passageiros na Área Metropolitana de Lisboa, tendo enquanto primeiro presidente desta Autoridade sido responsável designadamente pelo seu estabelecimento, organização e seleção e constituição de equipas.

Nos períodos de 2007 a 2009 e de 2011 a 2013, desempenhou as funções de Vogal e Presidente do Conselho Diretivo do IMTT, I.P. – Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, instituto público integrado na administração indireta do Estado responsável pela regulação, regulamentação técnica, de licenciamento, de coordenação, de fiscalização e de planeamento no sector dos transportes terrestres e fluviais, com jurisdição sobre todo o território nacional, com sede em Lisboa mas dispondo de serviços desconcentrados, nas Direções Regionais de Mobilidade e Transportes do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve, totalizando cerca de 800 colaboradores.

Entre 2013 e 2014, assumiu a função de Responsável do Departamento de Planeamento Estratégico da Rede Ferroviária Nacional - REFER, EPE, onde coordenou equipa de 11 colaboradores, cabendo a este Departamento propor a estratégia para o desenvolvimento da Rede Ferroviária Nacional, visando o aumento da quota modal do transporte ferroviário e desenvolver os estudos, planos e programas para a concretização dos investimentos, em alinhamento com a política e orientações para o sistema de transportes.

Em 2015 assumiu a função de Responsável do Departamento de Mobilidade e Clientes da Infraestruturas de Portugal, que integra a Unidade de Estudos e Estratégia, cujas principais atribuições consistem na definição de estratégias intermodais que otimizem o valor económico da mobilidade, em promover a realização de estudos para conhecimento das necessidades do mercado e respetiva segmentação, e apoio à decisão sobre atuações e definição de produtos e serviços multimodais, de apoio ao desenvolvimento das redes e do negócio, designadamente para conhecimento do valor económico gerado e passível de captar pelos serviços fornecidos, de suporte à cooperação com parceiros logísticos com vista à potenciação do negócio core, designadamente na ligação a

plataformas logísticas e a portos, monitorização do nível de satisfação dos clientes core, na gestão de cliente core e coordenação da resolução de interfaces e conflitos e ainda na participação da empresa na definição e implementação da política comum para a TEN-T.

### *Instruções*

*"5. Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.*

*- art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013*

Todos os membros do Conselho de Administração cumpriram os deveres de informação quer para com o próprio órgão de administração, quer para com o órgão de fiscalização, conforme determinado no artigo 52º do RJSPE e emitiram as respetivas declarações que constam em anexo ao presente Relatório do Governo Societário.

Todos os membros do Conselho de Administração cumpriram igualmente a obrigação de comunicação à IGF, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro. As mesmas foram remetidas por correio normal ou entregues em mão, não existindo evidência do seu envio. Contudo regista-se que a IGF nunca solicitou o seu reenvio ou mesmo qualquer esclarecimento adicional.

Importa ainda referir que as mesmas declarações, emitidas nos termos do citado artigo 52º do RJSPE, são publicadas em anexo ao Relatório do Governo Societário produzidos durante o atual mandato destes órgãos sociais, inclusive o agora em apreço.

A questão da apresentação de comprovativos ficará ultrapassada no próximo mandato uma vez que as declarações são atualmente efetuadas online, através de formulário eletrónico disponibilizado pela IGF.



"6. *Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.*"

Não aplicável. O Estado é o acionista único da empresa.

"7. *Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.*"

Nos termos do art.º 11.º dos estatutos da APL, S.A. "(...) o conselho de administração poderá delegar em algum ou alguns dos seus membros alguma ou algumas das suas competências (...)".

Na sequência da cessação de funções da presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Lídia Sequeira, foi aprovada e publicada na ordem de Serviço n.º 03/2021, de 1 de março com a seguinte delegação de competências de coordenação deste órgão nos seus membros:

Vogal	José Emílio Coutinho Garrido Castel Branco	– Auditoria Interna e Qualidade – Negócio Portuário e Logística – Direção de Gestão Financeira
Vogal	Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	– Turismo Marítimo – Desenvolvimento do Território – Centro de Documentação e Arquivo
Vogal	Ricardo Jorge de Sousa Roque	– Contratação Pública – Secretaria Geral (com exceção do Centro de Documentação e Arquivo) – Segurança, Pilotagem e Operação Portuária – Gestão de Recursos Humanos
Vogal	Carlos Alberto do Maio Correia	– Sistemas de Informação – Estudos e Planeamento – Infraestruturas e Engenharia

Quando qualquer membro do Conselho de Administração não possa exercer as funções e os poderes que lhe foram delegados, cabe aos restantes membros do referido órgão exercer as referidas funções e poderes pela ordem indicada:

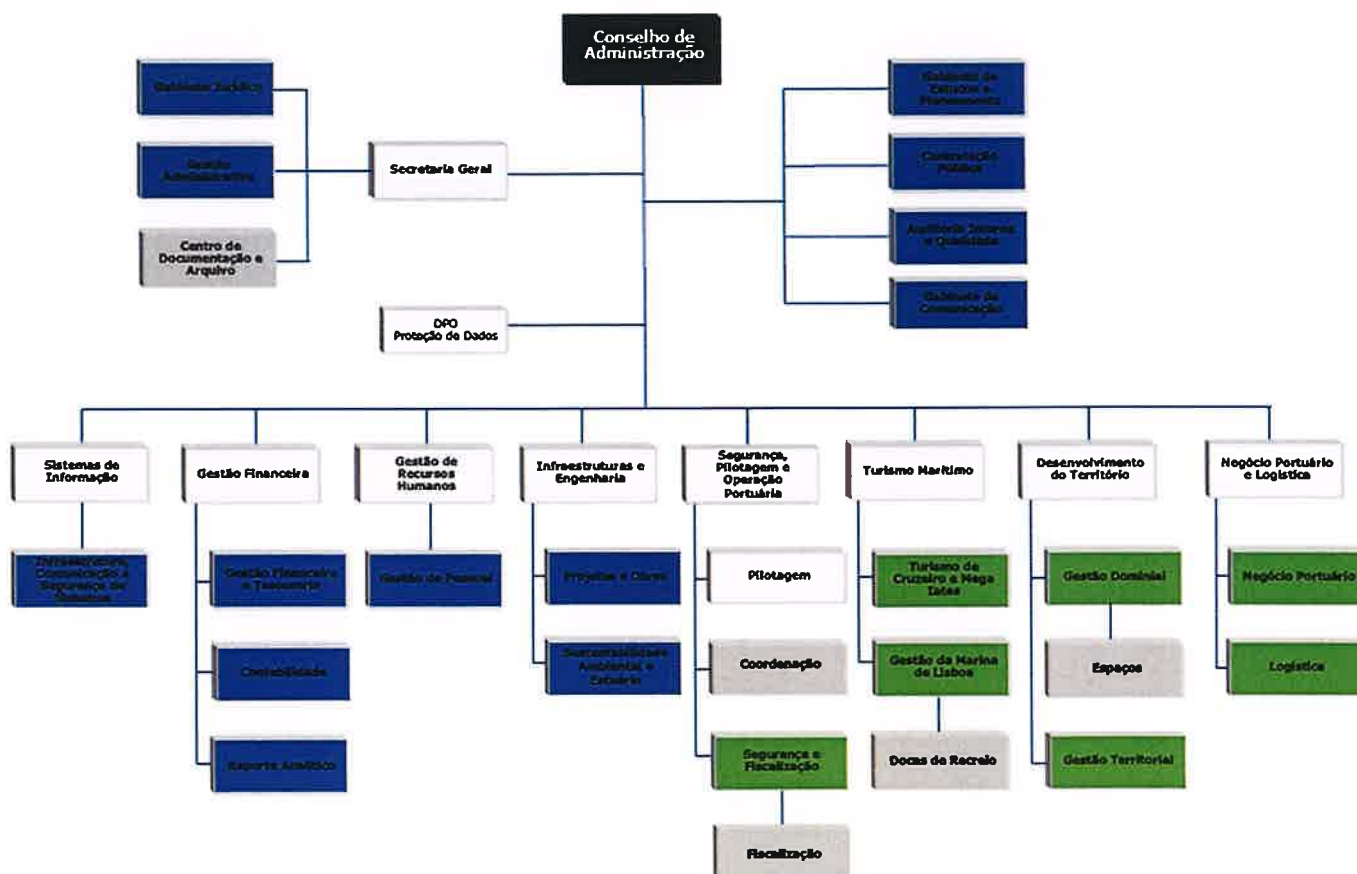
José Castel-Branco → Carlos Correia → Ricardo Medeiros dos Santos → Ricardo Roque.

Os limiares estabelecidos pela Ordem de Serviço n.º02/2021, de 29 de janeiro para aprovação de despesas, desde que inscritas no Plano de Atividades e Orçamento ou no Plano de Investimentos, são em termos genéricos os indicados no quadro seguinte. A aprovação dos gastos não orçamentados é da competência do Conselho de Administração.

Cargo / Unidade Orgânica	Limiar autoriz. despesa
Generalidade dos Diretores de serviços ou equiparados	100,00€
Fundos de maneiio em numerário:	
- Gestão financeira (tesouraria)	1 500,00€
- Secretaria Geral	200,00€
- Turismo Marítimo	100,00€
- Centro de Documentação e Arquivo	100,00€
- Conselho de Administração:	
. Secretária - PCA	250,00€
. Secretária - Vogais	150,00€
Fundos de maneiio pré-autorizados:	
- Secretaria Geral	1 000,00€
- Turismo Marítimo	500,00€
- Gabinete de Comunicação	150,00€
- Sistemas de Informação	200,00€
- Segurança e Pilotagem	1 300,00€
- Infraestruturas e Engenharia	500,00€
- Desenvolvimento do Território	200,00€

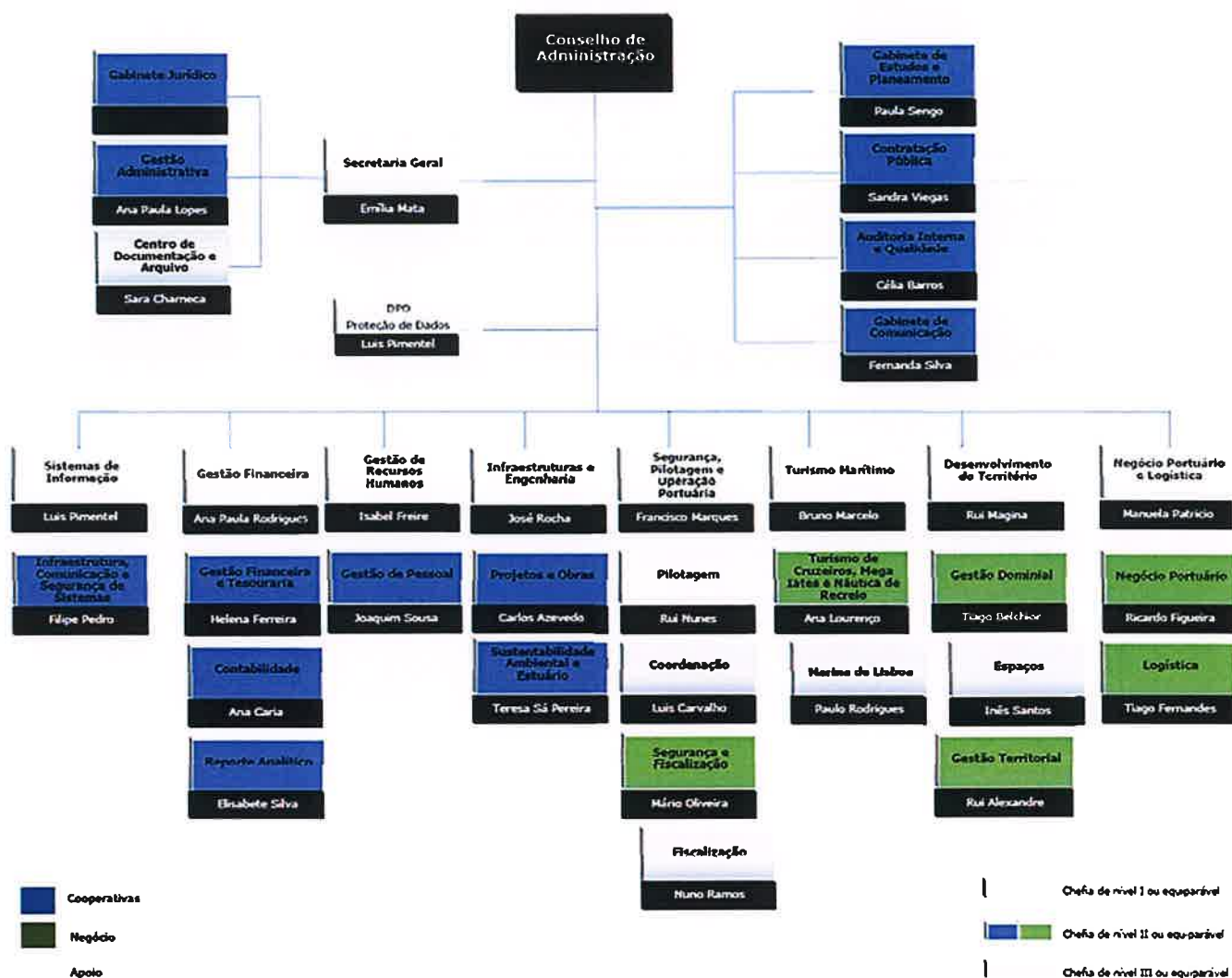
## ORGANOGRAMA

No dia 14 de dezembro de 2020 foi publicada nova estrutura orgânica (OS n.º20/2020) com efeitos a 01/12/2020, sendo o organograma a 31/12/2021 o seguinte:





No decurso de 2021, a Direção de Turismo Marítimo sofreu uma reorganização (OS n.º 06/2021 de 02 junho), passando o organograma da APL, a partir de 28 de maio de 2021 a ser o seguinte:



Identificam-se de seguida os titulares dos cargos de direção e chefia em funções a 31/12/2021:

Nível	Designação	Titular de chefia
II	Auditoria Interna e Qualidade	Célia Barros
II	Contratação Pública	Sandra Viegas
I	Secretaria Geral	Emília Mata
III	Centro de Documentação e Arquivo	Sara Charneca
II	Gabinete de Estudos e Planeamento	Paula Sengo
II	Gabinete de Comunicação	Fernanda Silva
II	Gestão Administrativa	Ana Paula Lopes
I	Sistemas de Informação	Luís Pimentel
II	Infraestrutura, Comunicação e Segurança de Sistemas	Filipe Pedro
I	Infraestruturas e Engenharia	José Rocha
II	Projetos e Obras	Carlos Azevedo
II	Sustentabilidade Ambiental e Estuário	Teresa Sá Pereira
I	Segurança, Pilotagem e Operação Portuária	Francisco Marques
Dep.	Pilotagem (chefe)	Rui Nunes
	Pilotagem (sub-chefe)	José Simões
III	Coordenação	Luís Carvalho
II	Segurança e Fiscalização	Mário Oliveira
III	Fiscalização	Nuno Ramos
I	Negócio Portuário e Logística	Manuela Patrício
II	Negócio Portuário	Ricardo Figueira
II	Logística	Tiago Fernandes
I	Turismo Marítimo	Bruno Marcelo
II	Turismo de Cruzeiros, Mega Iates e Náutica de Recreio	Ana Lourenço
III	Marina de Lisboa	Paulo Rodrigues
I	Desenvolvimento do Território	Rui Magina
II	Gestão Dominial	Tiago Belchior
III	Espaços	Inês Santos
II	Gestão Territorial	Rui Alexandre
I	Gestão de Recursos Humanos	Isabel Freire
II	Gestão de Pessoal	Joaquim Sousa
I	Gestão Financeira	Ana Paula Rodrigues
II	Gestão Financeira e Tesouraria	Helena Ferreira
II	Contabilidade	Ana Caria
II	Reporte Analítico	Elisabete Silva

São ainda de referir as seguintes chefias:

- Nomeadas ao abrigo do n.º4 do art.º 4.º do EPAP (Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias – DL 421/99, de 21 de outubro)

Gabinete de Estudos e Planeamento	JOSÉ GUERREIRO
Projetos e Obras	ANTÓNIO NOBRE e JORGE RITO
Pilotagem	CARLOS SILVEIRA
Negócio Portuário	JORGE MONTEIRO
Turismo Marítimo	CARLOS LUSQUINHOS
Sistemas de Informação	ANA GOMES

### Instruções

"8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração (...) indicando designadamente:

- a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas."

Durante o ano 2021 as reuniões de Conselho de Administração e assiduidade de cada membro foram as referidas no quadro seguinte:

Cargo	Nome	N.º total de reuniões realizadas	N.º de presenças	
			Ord.	Ext.
Presidente	Maria Lídia Ferreira Sequeira	52 Ord. + 2 Ext.  <b>Total 54</b>	8	-
Vogais Executivos	José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco		51	2
	Ricardo Miguel Medeiros dos Santos		47	2
	Ricardo Jorge de Sousa Roque		46	2
	Carlos Alberto do Maio Correia		51	2

*"b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício (...)."*

Membro do CA (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público / Privado)
Maria Lídia Ferreira Sequeira	APP – Associação dos Portos de Portugal	(a)	Público (não remunerado)
	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Presidente do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
	Infraestruturas de Portugal, SA	Presid. Comiss. matérias financeiras do Conselho Geral e de Supervisão	Público (não remunerado)
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
Ricardo Jorge de Sousa Roque	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
Carlos Alberto do Maio Correia	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)

(a) Em 31/10/2019, conforme consta da Ata da Assembleia Geral da APP, foi eleita a APL (representada pela sua Presidente, Dr.ª Lídia Ferreira) para a presidência do Conselho Fiscal da APP referente ao triénio 2019-2021. Até essa data a Dr.ª Lídia Ferreira exerceu funções de presidente da Direção da APP.

*"c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos."*

Nos termos do art.º 6.º do Estatuto do Gestor Público, o desempenho das funções de gestão deve ser objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações previstas no regime do SEE ou decorrentes do

contrato de gestão, bem como os critérios definidos em assembleia geral. A avaliação do desempenho implica proposta do acionista único ou majoritário a formular em assembleia geral.

Nos termos do n.º 2 do art.º 8.º dos estatutos da APL *“Compete, em especial, à assembleia geral: a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade; (...)”*.

Não foram celebrados pelo acionista contratos de gestão com os membros do conselho de administração da sociedade definindo parâmetros de avaliação e objetivos de gestão para 2021.

*“d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.”*

Não existem comissões no órgão de administração.

## **D. Fiscalização**

### *Instruções*

- “1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as matérias Financeiras.*
- 2. Composição (...) ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). (...)”*

Nos termos dos estatutos, a fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não seja membro daquele órgão, todos eleitos em assembleia geral por um período de três anos.

As competências dos órgãos de fiscalização são as definidas no artigo 16.º dos estatutos (disponíveis para consulta em <https://www.portodelisboa.pt/identidade-e-estatutos>).

O Conselho Fiscal é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um vogal suplente.

Em 02/02/2020, conforme consta da ata n.º 34 da Assembleia Geral, foram eleitos os titulares a seguir indicados para o mandato 2020/2022:

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2020-2022	Presidente	Ana Paula Gomes Azurara	DSUE	02/12/2020
2020-2022	Vogal Efetivo	Tiago Manuel Rodrigues Estevinho	DSUE	02/12/2020
2020-2022	Vogal Efetivo	Ana Cristina Rugeiro da Cruz e Silva	DSUE	02/12/2020
2020-2022	Vogal Suplente	Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira	DSUE	02/12/2020

OBS:

DSUE - Deliberação Social Unânime por escrito

Relativamente aos Revisores Oficiais de Contas, a duração de mandato e data da primeira designação encontram-se reportadas no ponto V.E.

*"3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos."*

### **Titulares nomeados para o mandato 2020-2022**

#### **▪ Presidente – Ana Paula Gomes Azurara**

##### Habilitações Académicas

- Licenciada em Direito, na menção de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em janeiro de 1991.

##### Atividade Profissional

- Diretora de Serviços de Gestão Patrimonial da Direção-Geral do Tesouro e Finanças;
- Presidente do Conselho Fiscal da APS – Administração do Porto de Sines e do Algarve, S.A..



### Funções exercidas anteriormente

- De dezembro de 2001 a junho de 2007 – Diretora de Serviços de Gestão Patrimonial da Direção-Geral do Património (DGP). Na carreira de origem - nomeada Assessora Principal desde 1 de setembro de 2006;
- De setembro de 2001 até novembro de 2001 - Coordenadora do Gabinete Jurídico (regime de substituição) – lugar equiparado a Chefe de Divisão, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;
- De outubro de 1999 até agosto de 2001 - Técnica superior de 1.ª Classe (até abril de 2001) e Técnica Superior Principal, da DGP;
- De outubro de 1997 até setembro de 1999 - Coordenadora dos Serviços Jurídicos (Divisão de Estudos Patrimoniais) da DGP;
- De fevereiro de 1992 até setembro de 1997 - Carreira técnica superior (1992- Estagiária; 1993 - 2.ª Classe; 1997 - 1.ª Classe) da DGP;
- De outubro de 1985 até janeiro de 1992 - Carreira técnica do património (1985- 1986 Estagiária; 1987 – 1992 auxiliar de gestão patrimonial) da DGP;
- De junho de 1984 até setembro de 1985 - Técnica auxiliar de 2.ª classe, do Instituto Nacional de Estatística;
- De junho de 1983 até maio de 1984 – Tarefeira, da Direção-Geral do Ensino Superior;
- De agosto de 1981 até abril de 1983 - Técnica auxiliar de 2.ª classe do Instituto Nacional de Estatística;
- 1.º Semestre de 1981 - Agente recenseador (Censos 81), Instituto Nacional de Estatística.

### Outras funções e atividades desenvolvidas

- Representante do Ministro de Estado e das Finanças nas Comissões constituídas para proceder à transferência de gestão no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, relativas aos Municípios de Olhão, Peniche, Faro, Cascais, Nazaré, Lagos e Tavira;
- Representante do Ministro de Estado e das Finanças nas Comissões no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária relativas aos Municípios de Loulé, Portimão, Aveiro e Loulé;
- Colaborou nos grupos constituídos para proceder à transferência de património para as Universidades, Clássica e Técnica, de Lisboa e do Porto;
- Integrou o grupo de trabalho encarregue de proceder à transferência de

património para o Instituto de Estradas de Portugal;

- Integrou o grupo de trabalho sobre “Aumento de Receita do Estado (rendas) e Operações de Titularização de Créditos”;
- Representante da DGP no grupo de trabalho criado pelo Despacho Conjunto n.º 427/99 do Ministro das Finanças e da Cultura, com vista à elaboração da tabela de seleção geral dos documentos produzidos na Administração Pública;
- Monitorizou o Curso de “Código do Procedimento Administrativo” na DGP;
- Integrou o grupo de trabalho encarregado de proceder à revisão do Regime Jurídico dos Veículos do Estado.

#### Formação profissional especializada

- Curso “FORGEP – Programa de Formação em Gestão Pública” (Instituto Nacional de Administração);
- “Seminário de Alta Direção” - Instituto Nacional de Administração;
- “SNC – O Novo Sistema Contabilístico Nacional” – Instituto de Formação Bancária;
- “Workshop de Domínio Público da Administração” – Instituto de Ciências Jurídico Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- “Workshop de Direito Privado da Administração Pública” – Instituto de Ciências Jurídico Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- Curso de “Gestão e Liderança” – EURORGROUP

#### ▪ **Vogal - Tiago Manuel Rodrigues Estevinho**

##### Habilitações Académicas

- De setembro de 2011 a 2012 – Master in Finance na Nova School of Business and Economics (componente letiva);
- De janeiro de 2006 a janeiro de 2007 – Pós-Graduação em Finanças, na Nova School of Business and Economics;
- De setembro de 1998 a junho de 2002 – Curso de Licenciatura em Economia (pré-Bolonha), na Nova School of Business and Economics.



## Experiência Profissional

- De abril de 2018 até ao momento – Economista na Parpública, Participações Públicas (SGPS), S.A.: acompanhamento do Centro de Conhecimento e Competências para o Sector Público Empresaria, assessoria técnica ao Ministério das Finanças e acompanhamento de empresas participadas;
- De novembro de 2013 até março de 2018 – Sénior Manager (Private Equity & Corporate Finance) na PME Investimentos: acompanhamento dos fundos de capital de risco Revitalizar e Membro Representante do Fundo FINOVA no Comité de Investimentos do Fundo Revitalizar Norte, gerido pela Explorer Investments.
- De março de 2010 até a março de 2018 – Sénior Manager (Private Equity & Corporate Finance) na PME Investimentos / Portugal Capital Ventures (PV): acompanhamento da gestão de fundos de capital de risco, em particular os fundos geridos pela PV e o Fundo Autónomo de Apoio à Concentração e Consolidação de Empresas – FACCE –, especialmente vocacionado para operações de concentração empresarial (Fusões e Aquisições);
- De setembro de 2007 até março de 2010 – Head of Private Equity na BPN Gestão de Ativos: responsável pela gestão de um Fundo de Capital de Risco;
- De fevereiro de 2003 até setembro de 2007 – Técnico de Análise de Risco de Crédito Corporate no Banco Português de Negócios;
- De novembro de 2002 a fevereiro de 2003 – Técnico de Seguros na Companhia de Seguros Lusitânia, na área de seguros de saúde.

### ▪ **Vogal - Ana Cristina Rugeiro da Cruz e Silva**

#### Formação Académica

- Licenciatura em Direito | 1989-1994| Universidade Católica Portuguesa
- Executive MBA | 2019-2021 | ISCTE Executive Education

#### Experiência Profissional

- Coordenadora de equipa | IAMPEI | desde setembro de 2009
  - Coordenadora da Equipa Sul do Departamento de Acompanhamento de Investimento Contratual Relevante
  - Coordenadora da Taskforce de encerramento de projetos FSE do QCA III

(Programa Operacional da Economia, na fase de pré-contencioso e de apoio técnico ao contencioso)

- Gestora de projetos de formação profissional | IAPMEI | abril 2001 – agosto 2009
  - Gestora de projetos da Medida de Qualificação de Recursos Humanos do PRIME – QCA III, com funções na conceção de ferramentas e procedimentos, análise, acompanhamento e encerramento de projetos, bem como da gestão global da formação da competência do IAPMEI
  
- Gestora de projetos de formação profissional | GDA-FP Gabinete de Dinamização e Acompanhamento da Formação Profissional | setembro 2000 – abril 2001
  - Gestora de projetos de formação profissional, financiados pelo FSE no âmbito do Programa Operacional Iniciativa Comunitária Pequenas e Médias Empresas, PEDIP Transição e PEDIP Reembolsos
  
- Gestora de projetos de formação profissional | Intervenção operacional da saúde | dezembro 1994 – agosto 2000
  - Gestora de projetos de formação inicial (Escolas Superiores de Enfermagem e Escolas Tecnológicas da Saúde) e formação profissional cofinanciados pelo FSE no âmbito do Programa Operacional da Saúde (II Quadro Comunitário de Apoio), com funções de análise, acompanhamento e encerramento de projetos e reporting de execução e reprogramações financeiras do Programa
  
- Outras experiências profissionais
  - Formadora no plano CAPACITAR 2020, promovido pelo IAPMEI ao longo de 2016
  - Formadora no plano de Dinamização da Execução do PRIME – QCA III, promovido pelo IAPMEI em 2007
  - Formadora do módulo de Ética no Curso de Gestão para Gestores de Unidades de Saúde de Cabo Verde, promovido pelo Instituto de Higiene e Medicina Tropical, em abril de 2014
  - Formadora do módulo de Ética no Curso de Formação Intensiva para Administradores dos Hospitais das Forças Armadas de Angola, promovido pelo Instituto de Higiene e Medicina Tropical, em maio de 2015

## ▪ **Vogal Suplente - Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira**

### Habilitações académicas e profissionais:

- Licenciatura em Direito (Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa - 1988);
- Pós-licenciatura em Estudos Europeus - Dominante Jurídica (Centro de Estudos Europeus da U.C.P. - 1992);
- Cédula profissional de advogado n.º 8690 (inscrição suspensa desde 1994);

### Atividade profissional:

- Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (Direção de Serviços Jurídicos e de Coordenação);
- Presidente do Conselho Fiscal da Parques de Sintra - Monte da Lua, S.A.;
- Vogal do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Universitário de São João, E.P.E.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A..

### Funções exercidas anteriormente:

- 2011 - 2018 – Secretário-geral adjunto do Ministério da Justiça, responsável pelos Serviços Jurídicos e de Contencioso e pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça;
- 2008 - 2011 – Diretor-coordenador (equip. subdiretor-geral) da Área de Recursos Humanos (do Serviço Nacional de Saúde) da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.;
- 2004 - 2007 – Subdiretor do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
- 2001 - 2004 – Diretor (equip. chefe de divisão) do Gabinete de Estudos da Direção-Geral da Administração Extrajudicial;
- 1997 - 2001 – Coordenador (equip. chefe de divisão) do Gabinete Jurídico da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;
- 1995 - 1997 – Consultor jurídico da Direção-Geral do Património;
- 1993 - 1995 – Técnico superior da Direção-Geral do Tesouro.

### Serviço Militar:

- 1990 - 1991 – Cumprido no Regimento de Comandos (Amadora), tendo passado à disponibilidade no posto de alferes miliciano de Infantaria “COMANDO”.

#### Formação profissional:

- CAGEP - Curso Avançado de Gestão Pública (INA, 2012), FORGEP - Programa de Formação em Gestão Pública (INA, 2010), Seminário de Alta Direção (INA, 2005) e outra formação nas seguintes áreas: Direito Administrativo (gracioso e contencioso), logística, contratação pública, administração financeira do Estado, contabilidade pública, regime de responsabilidade dos dirigentes da Administração Pública, regime jurídico dos trabalhadores públicos, avaliação do desempenho, proteção de dados pessoais e mediação familiar e comercial.

#### Instruções

- "4. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo"*

Não aplicável. A empresa não tem auditor externo.

#### Instruções

- "5. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras (...)"*

Não aplicável. Não foram desempenhadas outras funções.

#### Instruções

- "6. Identificação(...) dos membros do Conselho Fiscal (...) que se considerem independentes (n.º 5 do art.º 414.º CSC)"*

Nos termos da referida norma, considera-se independente "a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- a) Ser titular ou atuar em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade;
- b) Ter sido reeleita por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada."

Os membros do conselho fiscal não são titulares de participações no capital social, o qual é integralmente detido pelo Estado.

### Instruções

#### "7. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal (...), indicando designadamente:

- a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro (...)"

As reuniões de Conselho Fiscal realizadas em 2020 e a assiduidade de cada membro são as seguintes:

N.º de reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
1	Videoconferência	Membros do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e ROC	Não se verificaram ausências
1	Videoconferência	Membros do Conselho Fiscal e ROC	Não se verificaram ausências
13	Videoconferência	Membros do Conselho Fiscal	Não se verificaram ausências

- b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício."

Os cargos exercidos em simultâneo noutras empresas por cada membro do Conselho Fiscal foram os seguintes:

Membro do CF (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público / Privado)
Ana Paula Gomes Azurara	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Diretora de Serviços	Público
	Administração dos Portos de Sines e do Algarve S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Público
Tiago Manuel Rodrigues Estevinho	PARPÚBLICA - Participações Públicas (SGPS), S.A.	Técnico Superior - Economista	Público
	Sagesecur – Sociedade de Estudos, Desenvolvimento e Participação Em Projectos, S.A.	Secretário da Mesa da Assembleia Geral	Público
	INAPA – Investimentos Participações e Gestão, S.A.	Vogal da Comissão de Remunerações	Privado
Ana Cristina Rugeiro da Cruz e Silva	IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	Técnica Superior	Público
Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas	Público
	Parques de Sintra - Monte da Lua, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Público
	Centro Hospitalar Universitário de São João, E.P.E.	Vogal do Conselho Fiscal	Público
	SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Público

## E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

### Instruções

- "1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)."*
- 2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à empresa.*
- 3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência."*

De acordo com o previsto na Lei n.º 140/2015, de 07 de setembro, que entrou em vigor em 2016:

" 2 – Nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos.

3 – Nas entidades de interesse público, o período mínimo inicial do exercício de funções de revisão legal das contas pelo revisor oficial de contas ou pela sociedade de revisores oficiais de contas é de dois anos e o período máximo é de dois ou três mandatos, consoante sejam, respetivamente, de quatro ou três anos.

4 - O período máximo de exercício de funções do revisor oficial de contas ou das sociedades de revisores oficiais de contas na mesma entidade de interesse público pode ser excepcionalmente prorrogado até um máximo de 10 anos, desde que tal prorrogação seja aprovada pelo órgão competente, sob proposta fundamentada do órgão de fiscalização."

Em 17 de janeiro de 2018 foi nomeado por deliberação social unânime o revisor de contas para efeitos de revisão legal de contas dos exercícios de 2016-2018. Para os anos de 2019 e 2020 foi efetuada a extensão do contrato com a mesma entidade.

Apresentam-se no quadro seguinte os membros daquele órgão.

Mandato	Cargo	Identificação			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º de inscrição OROC	N.º de registo CMVM	Forma	Data	Contratada		
2016-2018	ROC	<b>Efetivo:</b> <b>Vítor Almeida &amp; Associados, SROC</b>	191	20161491	DSUE	17/01/2018	Contrato de prestação de serviços	n.a	6
		representada por: Vítor Manuel Batista de Almeida	691	20160331					
		<b>Suplente:</b> <b>Rosa, Correia e Associados, SROC, S.A.</b>	143	20161455					

Quanto à remuneração anual da SROC atualmente em funções - Vítor Almeida & Associados - é a seguinte:

Nome ROC/FU	Remuneração Anual Bruta 2020 (€)
Vítor Almeida & Associados, SROC	18 387,22

Nota: O valor indicado não inclui IVA



4. *Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.”*

A sociedade Vítor Almeida & Associados não prestou outros serviços para além da revisão de contas.

## **F. Conselho Consultivo**

Não aplicável, uma vez que a APL não tem conselho consultivo (não se encontra previsto nos respetivos estatutos).

## **G. Auditor Externo**

Não aplicável, uma vez que a APL não tem auditor externo (não se encontra previsto nos respetivos estatutos).

# **VI. Organização Interna**

## **A. Estatutos e Comunicações**

### *Instruções*

#### *“1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa”*

O Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de novembro, (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/2001, de 24 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de Março e Decreto-Lei 15/2016, de 9 de março) consagrou as normas que regulamentam a atividade da empresa e os estatutos pelos quais se rege.

O referido diploma determinou a transformação da Administração do Porto de Lisboa, instituto público dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A, (APL, S.A.).

Em Maio de 2008 foram aprovadas em Assembleia Geral alterações aos Estatutos da sociedade por forma a contemplar o novo modelo de fiscalização, traduzindo-se em modificações ao nível dos órgãos sociais e respetivas competências (consulta em <https://www.portodelisboa.pt/identidade-e-estatutos> ).

Nos termos da al. e) do n.º 2 do art.º 8º dos estatutos da sociedade compete à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer alterações aos mesmos.

Em 2016, o Decreto-lei n.º 15/2016, de 9 de março veio alterar o art.º 9.º dos Estatutos, fixando que *"os conselhos de administração da APL, S. A., e da APSS, S. A., são integrados por um presidente e quatro vogais (...) comuns às duas empresas e exercem as suas funções em regime de acumulação"*.

## *"2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.*

O Código de Ética, publicado no portal da APL, SA prevê a comunicação de irregularidades por parte de qualquer colaborador que com as mesmas for confrontado. Para além disso, existe na estrutura orgânica, o departamento de Auditoria Interna e Qualidade, cujas funções, quer no âmbito da realização de ações de auditoria interna quer no processo de elaboração do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, permitem detetar e comunicar eventuais ocorrências. Relevante neste âmbito é ainda a atuação do Provedor do Cliente.

## *"3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional. "*

A APL dispõe de Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, devidamente atualizado e publicado no portal da APL. No referido documento estão identificados os riscos, a respetiva classificação quanto à probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, bem como as medidas de prevenção e mitigação das ocorrências. O grau de implementação do referido Plano é aferido, anualmente, dando origem à elaboração do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, está organizado de acordo com as principais funções desenvolvidas pela organização, com identificação das atividades que

concorrem para o desenvolvimento da função e das unidades orgânicas com responsabilidade na caracterização dessas atividades, conforme indicado no Anexo I – Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção do referido plano.

Estes riscos são definidos por áreas de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as desenvolvem, uma vez que a estrutura organizacional da APL leva a que atividades idênticas se desenvolvam em diversas unidades orgânicas e/ou sejam iniciadas/concluídas por unidades orgânicas diferentes.

De acordo com o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, relativo ao ano de 2021, o grau de implementação das medidas de prevenção previstas é o que se apresenta no quadro constante do ponto C. (Regulamentos e Códigos) – Instrução 3.

Para além do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e do Relatório Anual de Execução do mesmo, a APL dispõe dos instrumentos e ferramentas já referidos no que respeita à comunicação de irregularidades (ponto VI. A) 2.)

## **B. Controlo interno e gestão de riscos**

### *Instruções*

*"1. Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes pela empresa)."*

A APL, S.A. definiu e adotou um conjunto de políticas e procedimentos, com vista a garantir um desempenho eficiente e rentável, procurando ainda disponibilizar informação financeira e de gestão completa, pertinente e fiável e garantir o respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Paralelamente, a Auditoria Interna e Qualidade nas diversas ações que realiza em cumprimento do seu Plano Anual de Auditoria, analisa, avalia e produz recomendações com vista à melhoria dos mecanismos de controlo interno das atividades auditadas e à mitigação dos riscos associados.

Por outro lado, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A. e o respetivo Relatório Anual de Execução, constituem importantes instrumentos de controlo interno, a par com os procedimentos internos, conferência de poderes e sistema de autorizações e validação para efetivação

das operações, entre outros. Compreende, ainda, princípios de ética e comportamentais, tendo a APL adotado um Código de Ética e um Plano para a Igualdade de Género que preveem um conjunto de regras e normas de conduta.

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A. e o respetivo Relatório Anual de Execução, nomeadamente a metodologia aplicada, os riscos identificados e as correspondentes medidas preventivas, bem como o grau de implementação das mesmas, encontra-se descrito mais adiante, no ponto VI. C) 3.

*"2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida."*

O quadro seguinte identifica, resumidamente, os principais intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades:

<b>Decisor</b>	<b>Funções e responsabilidades</b>
<b>Conselho de Administração</b> <i>(delegando no Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade a função de gestor do Plano de Prevenção de Riscos da APL, S.A.)</i>	Exercer a função de gestor do Plano de Prevenção de Riscos da APL S.A.; Garantir a atualização anual do Plano; Dinamizar a Comissão de Risco; Elaborar o respetivo Relatório Anual de execução do Plano.
<b>Dirigentes das direções / demais chefias das unidades orgânicas</b> <i>(Estrutura de Gestão)</i>	Acompanhar a execução do Plano na respetiva área; Identificar, recolher e comunicar ao Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade as prováveis ocorrências de risco e a gravidade da respetiva consequência; Responsabilizar-se pela eficácia das medidas de prevenção sobre os riscos na sua esfera de atuação, em articulação com o Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade.
<b>Comissão de Risco</b>	Analisar e identificar os riscos. Estabelecer a arquitetura e os critérios de gestão dos riscos. Analisar o Relatório Anual de execução do Plano e propor a adoção de medidas corretivas.

*"3. Em caso de existência de Plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas."*

A APL, S.A. tem aprovado e disponível no Portal do Porto de Lisboa o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O plano de prevenção de riscos de gestão está organizado de acordo com as principais funções desenvolvidas pela organização, com identificação das atividades que concorrem para o desenvolvimento da função e das unidades orgânicas com responsabilidade na caracterização dessas atividades, conforme indicado no Anexo I – Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção do referido plano.

Estes riscos são definidos por áreas de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as desenvolvem, uma vez que a estrutura organizacional da APL leva a que atividades idênticas se desenvolvam em diversas unidades orgânicas e/ou sejam iniciadas/concluídas por unidades orgânicas diferentes.

*"4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa."*

A APL, S.A. encontra-se sujeita à regulação setorial, assegurando também o cumprimento das exigências normativas a que está obrigada por lei.

A estrutura da empresa integra um departamento de Auditoria Interna e Qualidade, cuja missão é a de auxiliar o Conselho de Administração, de uma forma independente e objetiva, na monitorização, através de uma avaliação sistemática e disciplinada, dos sistemas de controlo interno.

De referir ainda, no âmbito do controlo e gestão do risco:

- A existência dos seguros legalmente previstos, designadamente os respeitantes aos atos praticados pelos membros dos órgãos sociais e pessoal e diretores, nos termos do Código das Sociedades Comerciais;
- A avaliação periódica efetuada em conjunto com o Gabinete Jurídico relativamente aos processos judiciais em curso e a respetiva constituição de provisões.

*"5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos."*

As competências de gestão de riscos estão dadas à Divisão de Auditoria Interna e Qualidade que depende hierarquicamente da Presidente do Conselho de Administração da APL, S.A. e à Comissão de Riscos, conforme indicado no ponto VI. B) 2..

*"6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade."*

Os principais riscos a que a empresa se encontra exposta, no decurso da sua atividade, são:

- Riscos estratégicos: as medidas previstas no âmbito dos planos de atividades para o ano seguinte são, numa base não periódica, alvo de avaliação por parte das direções de serviços, em conjunto com o Conselho de Administração.
- Riscos ambientais: de forma a garantir uma navegação não poluente no estuário do Tejo, a APL, S.A. estabeleceu um conjunto de linhas de ação, nomeadamente ao nível da recolha e gestão dos resíduos produzidos pelos navios (tendo por base de organização a Norma ISO 14001), a fiscalização e controlo das águas de lastro, o diagnóstico e melhoria das condições ambientais dos terminais portuários, a fiscalização da movimentação dos granéis sólidos e a mitigação dos respetivos impactes, a fiscalização dos estaleiros e o controlo da qualidade da água de abastecimento aos navios.

Para além disso, a APL, S.A. promove ações de valorização do estuário do Tejo, através da limpeza das linhas de água, do combate à erosão estuarina e costeira, da gestão de sedimentos dragados, da remoção e desmantelamento de embarcações abandonadas, da conservação da biodiversidade no estuário do Tejo, da redução das descargas de águas residuais não tratadas, da monitorização da qualidade das águas superficiais, da remediação do passivo ambiental das atividades industriais portuárias e do acompanhamento arqueológico das empreitadas.

Adicionalmente, é ainda da responsabilidade da APL, S.A., na sua área de jurisdição, a gestão das zonas de areal e das redes de águas de abastecimento para consumo humano e de águas residuais, a monitorização do ruído e qualidade do ar, o acompanhamento ambiental de obras e a recolha de resíduos urbanos.

Ao mesmo tempo que contribui para a redução dos impactos ambientais indiretos associados à sua atividade, a APL, S.A. pauta-se por critérios de eficiência ambiental, seguindo as boas práticas na gestão e consumo de energia e emissões associadas, consumo de recursos, produção e gestão de resíduos, bem como no consumo de água e produção de águas residuais associadas;

- Riscos de segurança e navegabilidade: o Porto de Lisboa dispõe de um conjunto de tecnologias e sistemas que garantem a navegação segura no estuário do Tejo, nomeadamente o mais completo sistema portuário de VTMS (Vessel Traffic Management System), assistência e pilotagem, cuja disponibilidade e operacionalidade é garantida 24 horas/dia (estes dois serviços estão certificados com sistema de gestão da qualidade ISO 9001), o sistema de avaliação dinâmica do resguardo sob a quilha dos navios (DUKC – Dynamic Under Keel Clearance), os sistemas de assinalamento marítimo, o Plano de Emergência Interno, a certificação ISPS das instalações portuárias, o sistema de inspeção não intrusiva de contentores – Scanner Raio X, o controlo das radiações ou substâncias nucleares – programa MEGAPORTS, o Plano de Proteção do Porto de Lisboa e o Regulamento da Autoridade Portuária de Lisboa, que define as condições ambientais, de segurança portuária e da navegação.



A APL dispõe ainda de uma boia ondógrafo colocada na entrada do Canal da Barra, para objetivar as condições da agitação marítima, e, de um serviço de hidrografia que executa em continuo levantamentos hidrográficos nos canais, bacias de manobra e de estacionamento, para apoio na movimentação de navios e planeamento de dragagens;

- Riscos de negócio: aquando da elaboração do orçamento anual são identificadas previsões de tráfego dos vários concessionários que operam no porto, bem como da evolução de todos os segmentos de negócio da empresa, previsões essas que são monitorizadas e avaliadas periodicamente pelas próprias direções de serviços bem como pelo Conselho de Administração.

- Riscos financeiros:

A gestão financeira encontra-se centralizada na direção responsável pela área de Finanças e Suporte, de acordo com orientações do Conselho de Administração e nos termos do descritor funcional da APL. Cabe-lhe assegurar a adequada gestão dos meios financeiros necessários ao investimento e ao funcionamento regular da empresa, centrando a sua atividade em particular ao nível da contabilidade e faturação, tesouraria, contas correntes de clientes e fornecedores, aprovisionamento, registo de ativos e divulgação de informação pelas entidades competentes, obedecendo ao princípio da transparência financeira.

Estas funções são levadas a cabo em articulação com as restantes unidades orgânicas, em particular as responsáveis pelas áreas de negócio.

Em termos de controlo interno, são ainda de referir ações pontuais de auditoria a processos e a existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que identifica os riscos existentes e medidas de prevenção/mitigação específicas para cada área de atividade, incluindo a função financeira.

As renegociações de condições contratuais e planos de pagamentos realizados visam conseguir um equilíbrio vantajoso para ambas as partes, permitindo à APL recuperar dívida mantendo os clientes a sua atividade.

O risco de incobabilidade é objeto de monitorização conjunta da área financeira, áreas de negócio e serviços jurídicos, com análises regulares dos valores em dívida, ponderando ainda o perfil dos clientes, a antiguidade de saldos e a recuperabilidade dos valores a receber face às garantias existentes.

Na sequência da análise económico-financeira de clientes, a APL adota políticas conservadoras constituindo perdas por imparidade referentes às contas a receber.

A APL vem ainda efetuando sucessivas revisões dos planos de investimento e gastos operacionais, restringindo-os aos essenciais à operacionalidade da empresa e aos integrados nas orientações estratégicas para o sector.



*"7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos."*

A análise do risco consiste em avaliar, pelo entendimento das áreas competentes, a atribuição de uma graduação ao nível da probabilidade de ocorrência e da gravidade da consequência para cada risco associado a uma atividade/função. A ISO 31000 não expressa preferência entre uma abordagem qualitativa (consequência/gravidade) e quantitativa (frequência/probabilidade de ocorrência), porque ambas desempenham o seu papel de modo distinto. O importante é equacionar o modo como consequências e probabilidades de ocorrência se combinam, para determinar o nível de risco (1, 2 ou 3).

A análise de risco pode assumir vários graus de detalhe, dependendo do risco, da informação ou dos dados e recursos disponíveis.

A avaliação do risco envolve a tomada de decisão sobre o nível de risco e a atenção prioritária através da aplicação dos critérios desenvolvidos aquando do estabelecimento do contexto/enquadramento.

São vários os fatores, internos e externos, que levam a que o desenvolvimento de um evento (facto, atividade, etc.) tenha um maior ou menor risco.

No âmbito concreto do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A., para classificar os riscos foram considerados critérios de probabilidade da ocorrência e de gravidade da consequência.

O nível de risco resulta de uma combinação da probabilidade da ocorrência com a gravidade da consequência, da qual resultará a graduação do risco.

A cada risco identificado foi atribuída uma graduação de acordo com a avaliação efetuada sobre a probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, conforme estabelecido no quadro seguinte.

<b>Probabilidade de Ocorrência</b>	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>
<i>Fatores de graduação</i>	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de evitar a situação com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência mas com hipótese de obviar a situação através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar a situação mesmo com as decisões e ações adicionais essenciais.
<b>Gravidade da Consequência</b>	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>
<i>Fatores de graduação</i>	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendarização das atividades ou projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão

Os riscos são analisados numa matriz da qual resultará a graduação do risco (graus) fraco, moderado e elevado, respetivamente um (1), dois (2) e três (3).

#### MATRIZ DE RISCO

<b>Medidas</b>	<b>Aceitar (1) Prevenir</b>	<b>Transferir (2) Prevenir</b>	<b>Evitar (3) Transferir</b>
<b>Gravidade</b>	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>
<b>Alta</b>	Moderado (2)	Elevado (3)	Elevado (3)
<b>Média</b>	Fraco (1)	Moderado (2)	Elevado (3)
<b>Baixa</b>	Fraco (1)	Fraco (1)	Moderado (2)

Após a identificação dos riscos, deve ser determinada a forma de resposta que permite a diminuição do impacto ou a não ocorrência dos mesmos. Esta resposta pode assumir 4 opções de tratamento do risco:

- Evitar – decisão de não estar envolvido no evento que propicia o risco;
- Reduzir ou prevenir o risco – realização de um conjunto de ações que permita minimizar o impacto (redução da utilização dos serviços/eventos) ou minimizar a probabilidade de ocorrência (implementação de controlos para prevenir o risco);
- Transferir – reduzir a probabilidade ou impacto do risco transferindo-o para outros ou partilhando uma parte do risco;
- Aceitar – aceitação do possível risco e perdas/benefícios associados após análise detalhada, e face à impossibilidade de tomada de posição pela organização.

Na determinação das opções de tratamento dos riscos e das eventuais medidas de prevenção, a gestão deverá considerar:

- Os efeitos das potenciais respostas na probabilidade e no impacto da ocorrência do evento na organização, bem como tendo em conta a opção que melhor se adapte ao nível de risco tolerável pela organização;
- O custo vs. o benefício da potencial resposta;
- As oportunidades que permitem atingir os objetivos da organização indo para além da gestão de um risco específico.

Como principais medidas preventivas, indicam-se as seguintes:

- Dinamização de grupos de trabalho para otimização de processos;
- Implementação progressiva do sistema de gestão da qualidade na empresa;
- Divulgação do Relatório e Contas e Anexo (Relatório de Governo Societário), dos Planos de Atividades e Orçamento no portal do Porto de Lisboa;
- Comunicação eficaz e colaborativa entre as unidades orgânicas e atuação do/a Provedor/a do/a Cliente;
- Reforço dos mecanismos de controlo interno, designadamente a segregação de funções e a supervisão;
- Formação adequada do capital humano, designadamente sobre o risco de corrupção e infrações conexas;
- Assegurar a motivação dos/as trabalhadores/as e a promoção do mérito;
- Na Contratação Pública, privilegiar o recurso a procedimentos concursais em detrimento da consulta prévia e do ajuste direto;
- Adotar instrumentos de planeamento específicos em matéria de contratação pública (por ex. planos de compras, de aquisição de serviços, de manutenção);
- Garantir a transparência nos procedimentos de contratação pública, nomeadamente o cumprimento da obrigação de publicitação no portal da contratação pública;
- Acompanhamento, avaliação e atualização do plano de prevenção de riscos de gestão.

**"8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira."**

A divulgação de informação de caráter financeiro é efetuada pela Direção de Gestão Financeira, encontrando-se sistematizado internamente o conjunto de obrigações legais de reporte, respetiva calendarização, fontes e critérios utilizados e entidades externas para envio com vista a evitar incumprimentos no âmbito da função de reporte.

No Plano de Prevenção de Riscos de Gestão encontram-se especificamente definidos para esta matéria os seguintes riscos e medidas preventivas, bem como a emissão de pareceres e certificação de contas pelas entidades competentes:

<b>Atividade/ função</b>	<b>Identificação do risco</b>	<b>Medidas de Prevenção</b>
Responder a inquéritos de caráter regular e pontual por solicitação de entidades externas, designadamente das tutelas setorial e financeira.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Risco de falhas na qualidade e oportunidade da informação;</li><li>- Risco de incumprimento dos princípios de Bom Governo das Sociedades legalmente definidos, designadamente no que toca à transparência/divulgação da informação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Uniformização de critérios e sua divulgação;</li><li>- Controlo de prazos de resposta e calendarização das informações</li><li>- Conferência da informação pelos departamentos envolvidos;</li><li>- Reforço do sistema de controlo interno: . supervisão</li></ul>
Elaborar o Relatório e Contas Anual da APL e o Relatório de Governo Societário, incluindo as divulgações em matéria de sustentabilidade.  Elaborar os Relatórios trimestrais de acompanhamento.  Elaborar o Plano de Atividades e Orçamento e o Plano de Investimentos e controlar periodicamente a respetiva execução.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Risco de incumprimento da legislação aplicável e das orientações e normas para apresentação de contas;</li><li>- Risco de falta de transparência ou falhas na informação prestada ao acionista e tutela;</li><li>- Risco de falta de informação para a gestão;</li><li>- Risco de desvios orçamentais e não cumprimento dos objetivos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Reforço do Sistema de Controlo Interno: supervisão dos procedimentos legais;</li><li>- Validação pelo Conselho Fiscal e pelo ROC, com emissão de Certificação Legal de Contas, bem como validação pela DGTF e pela UTAM;</li><li>- Agilização e automatização dos mecanismos de controlo.</li></ul>
Proceder à divulgação de toda a informação não financeira relativa às práticas de Bom Governo Societário.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Risco de incumprimento da legislação aplicável ao Setor Empresarial do Estado;</li><li>- Risco de falha do dever de informar.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Levantamento de todas as obrigações/ responsabilidades;</li><li>- Sistematização de prazos, responsáveis e procedimentos.</li></ul>
Disponibilizar os elementos económicos e financeiros necessários para o cumprimento do dever de comunicação da informação, nomeadamente através da internet.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Risco de incorreção de informação financeira prestada a entidades externas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Conferência de informação intermédia e final;</li><li>- Controlo de prazos;</li><li>- Reforço do sistema de controlo interno:<ul style="list-style-type: none"><li>. segregação de funções;</li><li>. supervisão dos procedimentos legais.</li></ul></li></ul>

## C. Regulamentos e Códigos

### *Instruções*

*"1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta."*

#### i. Regulamentação externa

##### ▪ Normas institucionais e de gestão pública

- APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. – Decreto-Lei n.º 336/98, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/2001, de 24 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março (que atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição) e pelo Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março, transforma o instituto público Administração do Porto de Lisboa na sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos com poderes de autoridade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., e aprova os seus estatutos;
- Sistema portuário nacional – bases gerais a que devem obedecer os estatutos orgânicos das administrações dos portos – Decreto-Lei n.º 348/86, de 16 de outubro, modificado por Decreto-Lei n.º 335/98, Decreto-Lei n.º 336/98, Decreto-Lei n.º 337/98 e Decreto-Lei n.º 338/98, todos de 3 de novembro;
- Plano Estratégico dos Transportes – Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2011, de 10 de novembro;
- Plano Estratégico Nacional do Turismo – Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2013, de 16 de abril;
- Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 6 de maio;
- Plano de ação da Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2021, de 12 de agosto;
- Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional – Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março;

- Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente - Horizonte 2026 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 182/2021, de 28 de dezembro.
- Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional – Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, modificado por Decreto-Lei n.º 139/2015, de 30 de julho.
- Domínio público do Estado afeto à APL, SA
  - Lei da titularidade dos recursos hídricos – Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro (retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 16 de janeiro), alterada pela Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro e pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto;
  - Delimitação do domínio público hídrico – Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro; Despacho normativo n.º 32/2008, 2.ª série, 20 de junho (Regulamento de procedimento dos processos de delimitação do domínio público marítimo pendentes em 27 de outubro de 2007); Portaria n.º 931/2010, de 20 de setembro (instrução dos processos de delimitação do domínio público hídrico);
  - Áreas sem utilização portuária reconhecida – Decreto-Lei n.º 100/2008, de 16 de junho; Decreto-Lei n.º 75/2009, de 31 de março; Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2009, de 18 de setembro;
  - Lei da Água – Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – transpõe a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, retificada por Declaração de Retificação n.º 11-A/2006, de 23 de fevereiro, alterada pelos Decretos-Lei n.ºs 245/2009, de 22 de setembro, 60/2012, de 14 de março e 130/2012, de 22 de junho, que a republicou e pelas Leis n.ºs 42/2016, de 28 de dezembro e 44/2017, de 19 de junho;
  - Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março (regime complementar da água), alterado pelos Decretos-Lei n.os 103/2010, de 24 de setembro e 42/2016, de 1 de agosto;
  - Regime de utilização dos recursos hídricos – Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado por Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, Decreto-Lei n.º 82/2010, de 2 de julho, e Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto; Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro, Lei n.º 12/2018, de 21 de março, e Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro.
  - Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos – Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho;

- Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
  - Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado - Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro.
  - Estabelece a desafetação do domínio público militar e hídrico do imóvel denominado “Doca da Marinha”, com vista à sua integração no domínio público municipal, e integra o imóvel denominado “Doca de Santos” no domínio público militar – Decreto-Lei n.º 152/2019, de 11 de outubro.
- **Movimentação de cargas**
- Regime jurídico de operação portuária – Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto (alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/95, de 7 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 324/94, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro);
  - Reboque de navios e embarcações nos portos – Decreto-Lei n.º 75/2001, de 27 de fevereiro;
  - Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente – Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 129/2010, de 7 de dezembro (que cria as tarifas da autoridade de controlo de circulação de pessoas nas fronteiras) e pelo Decreto-Lei n.º 6/2017, de 6 de janeiro (que estabelece os aspetos essenciais da emissão e cobrança voluntária da Fatura Única Portuária por Escala de Navio); Portaria n.º 1285/2010, de 17 de dezembro (aprova a tabela das taxas a cobrar pela autoridade de fronteira nos postos de fronteira marítimos);
  - Fatura Única Portuária por Escala de Navio – Portaria n.º 14/2017, de 10 de janeiro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 6/2017.
  - Fundo Azul – Despacho n.º 10807/2017, de 6 de outubro.
  - Decreto-Lei n.º 51/2016, de 23 de agosto, regula as condições para a obtenção do peso bruto verificado de cada contentor para exportação e fixa as condições para a credenciação das entidades que pretendam utilizar o Método 2, em cumprimento da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (Convenção SOLAS);
  - Regime Jurídico do Trabalho Portuário – Decreto-Lei n.º 280/93, de 13 de agosto, alterado pela Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro, que o republicou;
  - Regime jurídico do acesso à atividade de agente de navegação - Decreto-Lei n.º 264/2012, de 20 de dezembro;



- Bases conformadoras do contrato de concessão do direito de exploração do terminal de contentores de Alcântara – Decreto-Lei n.º 117/2021, de 16 de dezembro.
  
- Cruzeiros, náutica de recreio e marítimo-turística
  - Náutica de Recreio – Decreto-Lei n.º 93/2018, de 13 de novembro, que aprova o Regime Jurídico da Atividade da Náutica de Recreio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;
  - Atividade Marítimo-Turística – Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho; Regulamento de Atividade Marítimo-Turística – Decreto-Lei n.º 289/2007, de 17 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho.
  
- Segurança portuária e ambiental
  - Segurança portuária – Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março – atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição;
  - Regime jurídico do serviço público de pilotagem nos portos – Decreto-Lei n.º 48/2002, de 2 de março – inclui o Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem → Certificados de isenção de pilotagem – Portaria n.º 434/2002, de 22 de abril (retificada pela Declaração de Retificação n.º 23-H/2002, de 29 de junho); Portaria n.º 435/2002, de 22 de abril (retificada pela Declaração de Retificação n.º 23-I/2002, de 29 de junho);
  - Inspeção de navios pelo Estado do porto – Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março – transpõe a Diretiva n.º 2009/16/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, entretanto alterada pela Diretiva n.º 2013/38/EU, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2015, de 6 de fevereiro;
  - Acesso e saída de navios e embarcações de portos nacionais – Decreto-Lei n.º 370/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro;
  - Proteção dos navios e das instalações portuárias – Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, → Decreto-Lei n.º 226/2006, de 15 de novembro – aprova normas de

enquadramento do Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, e transpõe a Diretiva n.º 2005/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro, complementado pelo Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 101-F/2020, de 7 de dezembro;

- Resíduos de navios – Decreto-Lei n.º 102/2020, de 9 de dezembro - Transpõe a Diretiva (UE) 2019/883, relativa aos meios portuários de receção de resíduos provenientes dos navios;
- Sistema Nacional de Controlo de Tráfego Marítimo - Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro (retificado pela Declaração de Retificação n.º 89/2009, de 25 de novembro);
- Sistema Comunitário de Acompanhamento e de Informação do Tráfego de Navios – Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2004, de 18 de dezembro;
- Remoção de destroços de navios encalhados e afundados - Decreto-Lei n.º 64/2005, de 15 de março;
- Busca e salvamento marítimos – Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro;
- Regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR) – Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril;
- Subprodutos animais e produtos derivados – Decreto-Lei n.º 33/2017, de 23 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro;
- Regras relativas à instalação e utilização de meios portuários de receção de resíduos provenientes de navios que escalem portos nacionais, transpondo a Diretiva (UE) 2019/883, relativa aos meios portuários de receção de resíduos provenientes dos navios, tendo em vista uma maior proteção do meio marinho – Decreto-Lei n.º 102/2020, de 9 de dezembro.

#### ▪ Recursos Humanos

- Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP) – Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de outubro;
- Remuneração e carreiras do pessoal das administrações portuárias – Portaria n.º 1098/99, de 21 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 577/2003, de 16 de julho, Portaria n.º 1182/2004, de 14 de setembro, Portaria n.º 1186/2004, de 15 de setembro, Portaria n.º 1146/2005, de 8 de novembro, Portaria n.º 778/2006, de 9 de agosto, Portaria n.º 849/2007,

- de 7 de agosto, Portaria n.º 270/2008, de 9 de abril, e Portaria n.º 652/2009, de 16 de junho;
  - Estatuto remuneratório do pessoal técnico de pilotagem – Portaria n.º 633/99, de 11 de agosto, alterada pela Portaria n.º 344/2001, de 6 de abril, Portaria n.º 1186/2004, de 15 de setembro, Portaria n.º 1139/2005, de 7 de novembro, Portaria n.º 779/2006, de 9 de agosto, Portaria n.º 850/2007, de 7 de agosto, Portaria n.º 271/2008, de 9 de abril, Portaria n.º 652/2009, de 16 de junho;
  - Regime de teletrabalho – Lei n.º 83/2021, de 6 de dezembro.
- **Contraordenações**
    - Contraordenações nas áreas de jurisdição portuária – Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de março;
    - Contraordenações nas áreas de jurisdição da autoridade marítima nacional – Decreto-Lei n.º 45/2002, de 2 de março – alterado pelo Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, com a última alteração pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 12 de janeiro;
    - Lei-quadro das contraordenações ambientais – Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, com a última alteração pela Lei 25/2019, de 26 de março;
    - Proteção do meio marinho – Decreto-Lei n.º 235/2000, de 26 de setembro;
    - Planos de Ordenamento da Orla Costeira – Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2015, de 9 de julho.
- **Normas diversas de carácter geral, designadamente:**
    - Regime do sector empresarial do Estado e das empresas públicas – Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com a última alteração pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;
    - Regime Jurídico da Concorrência – Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, com a última alteração pela Lei n.º 23/2018, de 5 de junho;
    - Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última alteração pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho.
    - Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, diploma que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

- Legislação excepcional no âmbito da pandemia de Sars-Cov 2 (relativamente a esta matéria, os diplomas são apresentados do mais recente para o mais antigo):
  - Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro - Procede à alteração das medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, retificado pela Declaração de Retificação n.º 41/2021, de 13 de dezembro;
  - Despacho n.º 11888-D/2021, de 30 de novembro - Permite o embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais, mediante o cumprimento de medidas especiais em matéria de testagem;
  - Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, de 27 de novembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 181-A/2021, de 23 de dezembro - Declara a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
  - Despacho n.º 10703-B/2021, de 29 de outubro - Permite o embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais;
  - Despacho n.º 9573-B/2021, de 30 de setembro - Permite o embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais;
  - Decreto-Lei n.º 78-A/2021, de 29 de setembro - Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, retificada pela Declaração de Retificação n.º 33/2021, de 13 de outubro;
  - Despacho n.º 8652-B/2021, de 31 de agosto - Prorroga a permissão do embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais;
  - Despacho n.º 7746-C/2021, de 6 de agosto - Prorroga a permissão do embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais;
  - Despacho n.º 7374-F/2021, de 23 de julho - Prorroga a permissão do embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações

- dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais;
- Despacho n.º 6794-B/2021, de 9 de julho - Prorroga a permissão do embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais;
  - Despacho n.º 6326-B/2021, de 27 de junho - Prorroga a permissão do embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais;
  - Decreto-Lei n.º 54-A/2021, de 25 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro - Executa na ordem jurídica interna o Regulamento (UE) 2021/953, relativo ao Certificado Digital COVID da UE;
  - Despacho n.º 5418-C/2021, de 28 de maio, alterado pelo Despacho n.º 5848-A/2021, de 14 de junho - Prorroga a permissão do embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais;
  - Resolução do Conselho de Ministros n.º 59-B/2021, de 14 de maio - Declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
  - Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril - Declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
  - Despacho n.º 4473-B/2021, de 30 de abril, alterado pelo Despacho n.º 4957-B/2021, de 14 de maio - Prorroga a proibição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais;
  - Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril - Cessa o regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais adotado no âmbito da pandemia da doença COVID-19, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março;
  - Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril, alterado pelo Decreto n.º 6-A/2021, de 15 de abril e Decreto n.º 7/2021, de 17 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 12-A/2021, de 21 de abril - Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
  - Decreto-Lei n.º 25-A/2021, de 30 de março - Prorroga o regime excepcional e transitório de reorganização do trabalho e de minimização de riscos de

- transmissão da infeção da doença COVID-19 no âmbito das relações laborais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79-A/2020, de 1 de outubro;
- Decreto-Lei n.º 22-A/2021, de 17 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 78-A/2021, de 29 de setembro e Decreto-Lei n.º 119-B/2021, de 23 de dezembro - Prorroga prazos e estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
  - Despacho n.º 2300-A/2021, de 1 de março - Prorroga a proibição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais;
  - Despacho n.º 1733-A/2021, de 15 de fevereiro - Prorroga a proibição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais;
  - Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro - Estabelece um regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março;
  - Despacho n.º 1242-C/2021, de 29 de janeiro - Prorroga a proibição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais;
  - Despacho n.º 714-A/2021, de 15 de janeiro - Prorroga a proibição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais;
  - Regime contraordenacional no âmbito da situação de calamidade, contingência e alerta – Decreto-Lei n.º 6-A/2021, de 14 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8-A/2021, de 22 de janeiro;
  - Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março - Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, com a última alteração pela Lei n.º 91/2021, de 17 de dezembro;
  - Recomendação n.º 2/2020, de 14 de maio - Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da COVID-19.

## ii. Regulamentação Interna

Aprovadas pelo Conselho de Administração da APL, S.A., ou pela entidade reguladora e divulgada pela APL, S.A., podem ser de âmbito geral ou de âmbito interno, destinando-se estas últimas em especial aos seus trabalhadores.

- Regulamentos referentes à atividade portuária e a outras atividades complementares:
  - Regulamento da Autoridade Portuária de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 19/2014, de 11 de novembro;
  - Exercício da Atividade de Acostagem de Navios e Embarcações no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 2/2004, de 12 de fevereiro;
  - Exercício da Atividade de Reboque de Embarcações e Navios no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 25/2003, de 1 de julho;
  - Regulamento do Exercício da Atividade de Reparador de Embarcações de Recreio no Porto de Lisboa – Ordem de Serviço n.º 8/2018;
  - Emissão dos certificados de isenção do serviço de pilotagem - Ordem de Serviço n.º 19/2002, de 3 de junho;
  - Exploração e de Utilização do Polo Náutico de Belém - Ordem de Serviço n.º 7/2018, de 22 de janeiro;
  - Exploração e Utilização das Docas de Recreio - Ordem de Serviço n.º 5/2019, de 18 de janeiro;
  - Gestão de Resíduos de Embarcações - Ordem de Serviço n.º 5/2008, de 1 de fevereiro;
  - Exercício da Atividade de Recolha de Resíduos de Hidrocarbonetos, Águas Residuais e Resíduos Perigosos a Embarcações no Porto de Lisboa – Ordem de Serviço n.º 08/2017, de 17 de agosto;
  - Resíduos Sólidos Urbanos e de Limpeza Urbana da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 16/2013, de 9 de julho;
  - Normas para o controlo da qualidade da água no âmbito da atividade de fornecimento de água a embarcações - Ordem de Serviço n.º 30/2004, de 22 de dezembro;
  - Licenciamento de Obras no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 6/2014, de 31 de março;
  - Atividade Marítimo-Turística - Ordem de Serviço n.º 2/2015, de 1 de abril;
  - Acesso e Preservação dos Documentos, Publicações e Bens Culturais da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 15/2009, de 9 de julho.



▪ Aplicação de tarifas e taxas:

- Fornecimento de água pela APL, designadamente a embarcações e navios no porto de Lisboa - Ordens de Serviço n.ºs 4/2012, de 15 de fevereiro, 8/2012, de 31 de julho e 20/2012, de 17 de dezembro;
- Fornecimento de energia elétrica – Ordem de Serviço n.º 1/2013, de 4 de janeiro;
- Inspeções Técnicas de Segurança - Ordem de Serviço n.º 22/2002, de 10 de julho;
- Instalações para Embarcações de Recreio;
- Náutica de Recreio e estacionamento a seco/reparação/exposição - Ordem de Serviço n.º 17/2019, de 18 de novembro;
- Atividade Marítimo-Turística - Ordem de Serviço n.º 16/2019, de 18 de novembro;
- Marina de Lisboa – APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 18/2019, de 18 de novembro;
- Eventos e Publicidade 2021 - Ordem de Serviço n.º 9/2021, de 16 de agosto;
- Exploração Equipamento terrestre - Ordem de Serviço n.º 24/2000, de 12 de julho;
- Fornecimento de impressos, fotocópias e documentos técnicos e administrativos - Ordem de Serviço n.º 1/2004, de 22 de janeiro;
- Bonificação sobre as taxas de estacionamento a nado e em terra a aplicar às embarcações de recreio registadas em nome dos trabalhadores e aposentados da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 12/2010, de 13 de maio, alterada pela Ordem de Serviço n.º 11/2014, de 30 de julho;
- Tarifas de Atividades Dominiais para o ano de 2022 - Ordem de Serviço n.º 12/2021, de 22 de outubro;
- Alteração ao Regulamento de Tarifas da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. de 2021 - Ordem de Serviço n.º 07/2021, de 2 de julho;
- Tarifas da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., para 2022 - Ordem de Serviço n.º 15/2021, de 17 de dezembro, retificada pela Ordem de Serviço n.º 18/2021, de 23 de dezembro;
- Valores unitários das Taxas Diretas a aplicar na prestação do serviço de Recolha, Transporte e Deposição de Resíduos Equiparados a Resíduos Sólidos Urbanos provenientes de navios que escalam o porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 19/2021, de 30 de dezembro.

- **Controlo de qualidade e boas práticas**
  - Eficiência Ambiental – Boas práticas de governo empresarial – Ordem de Serviço n.º 23/2007, de 3 de dezembro;
  - Regulamento Geral de Proteção de Dados – Ordem de Serviço n.º 13/2018;
  - Sistema de Gestão da Informação e dados da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 11/2019, de 14 de outubro;
  - Regulamento de Utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 19/2019, de 18 de novembro - Código de conduta de proteção de Dados Pessoais da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 20/2019, de 22 de novembro;
  - Política de Segurança da Informação da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 21/2019, de 6 de dezembro;
  - Normas reguladoras da prestação de cauções à APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 05/2020, de 8 de maio;
  - Procedimento de gestão de reclamações dirigidas à APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 18/2020, de 11 de dezembro;
  - Manual de Gestão do Portal do Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 21/2020, de 18 de dezembro.
  - Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho – Política de SST - Ordem de Serviço n.º 05/2021, de 14 de maio;
  - Aquisição de bens e serviços. Autorização de despesa e procedimento de aquisição - Ordem de Serviço n.º 02/2021, de 29 de janeiro;
  - Código de Ética e de Conduta da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 13/2021, de 22 de novembro.
  
- **Outros assuntos**
  - Reorganização da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A.- Ordem de Serviço n.º 20/2020, de 14 de dezembro;
  - Reorganização orgânica Turismo Marítimo - Ordem de Serviço n.º 06/2021, de 4 de junho;
  - Conselho de Administração. Distribuição de pelouros e substituição - Ordem de Serviço n.º 03/2021, de 1 de março;

- Regulamento das Obras Sociais e Culturais da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 24/2010, de 23 de dezembro, alterado pela Ordem de Serviço n.º 17/2011, de 9 de dezembro, 5/2013, de 15 de fevereiro, Ordem de Serviço n.º 7/2014, de 31 de março e pela Ordem de Serviço n.º 18/2016, de 16 de agosto;
- Regulamento de Estágio - Ordem de Serviço n.º 6/97, de 20 de janeiro;
- Regulamento de Formação - Ordem de Serviço n.º 13/2010, de 19 de maio;
- Regulamento do Centro de Formação – Ordem de Serviço n.º 6/2011, de 31 de março;
- Regulamento de Avaliação do Desempenho - Ordem de Serviço n.º 51/2001, de 28 de dezembro;
- Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas - Ordem de Serviço n.º 26/2008, de 31 de julho, alterada pela Ordem de Serviço n.º 15/2010, de 27 de agosto;
- Regulamento de Controlo do Consumo do Tabaco na APL, S.A.- Ordem de Serviço n.º 4/2009 de 22 de janeiro;
- Regulamento de Utilização das Tecnologias de Informação e Comunicações da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 19/2019, de 18 de novembro;
- Regulamento de Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - Ordem de Serviço n.º 9/2010, de 30 de março;
- Regulamento do Sistema de Controlo e Gestão de Assiduidades da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 5/2012, de 17 de fevereiro;
- Regras de comunicações móveis e uso de telemóveis de serviço da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 06/2020, de 8 de maio;
- Regulamento de Afetação, Gestão e Utilização de Viaturas de Serviço da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 8/2011, de 20 de abril, alterada pela Ordem de Serviço n.º 4/2013, de 15 de fevereiro;
- Viaturas em afetação comum e de bolsa - Distribuição da frota de viaturas de serviço – Ordem de Serviço n.º 12/2009, de 27 de abril;
- Nomenclatura da marca da administração do Porto de Lisboa – Ordem de Serviço n.º 7/2009, de 19 de março;
- Faltas por Doença dos Trabalhadores em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas – Ordem de Serviço n.º 7/2013, de 22 de março;
- Danos em instalações e equipamentos da APL – Ordem de Serviço n.º 21/1995, de 17 de fevereiro;

- Procedimentos de participação e desenvolvimento de processos relativos a danos em instalações e equipamentos da APL – Ordem de Serviço n.º 22/1995, de 17 de fevereiro;
- Fundos de Maneio: âmbito e movimentação – Ordem de Serviço n.º 10/2001, de 2 de março;
- Regulamento de Fardamento dos Funcionários da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 16/2008, de 10 de abril, alterado pela Ordem de Serviço n.º 13/2014, de 29 de setembro;
- Regulamento de Conduta nas Docas de Recreio da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. – Ordem de Serviço n.º 13/2014, de 29 de setembro (regulamento);
- Gestão documental dos contratos – Ordem de Serviço n.º 6/2003, de 31 de janeiro;
- Preparação de processos de concurso e elaboração de protocolos, contratos e licenças – Ordem de Serviço n.º 12/2005, de 15 de julho;
- Reuniões de Direção – Ordem de Serviço n.º 16/2006, de 24 de julho;
- Regulamento de Competências – Ordem de Serviço n.º 5/2014, de 27 de março;
- Cartão de identidade dos Trabalhadores da APL, S. A. – Ordem de Serviço n.º 21/2006, de 23 de outubro (anexo);
- Alienação de Computadores Pessoais – Ordem de Serviço n.º 16/2007, de 9 de outubro;
- Renovação de contratos – Ordem de Serviço n.º 17/2007, de 11 de outubro;
- Pagamentos ao Pessoal – Ordem de Serviço n.º 10/2014, de 28 de julho;
- Procedimentos relativos aos equipamentos e móveis em instalações da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 18/2015, de 11 de dezembro;
- Acordo Coletivo de Trabalho – BTE n.os 46, de 15 de dezembro de 2015, 28, de 29 de julho de 2018, 33, de 8 de setembro de 2019;
- Regulamento de utilização de equipamentos de proteção individual – Ordem de Serviço n.º 15/2018;
- Regulamento de arquivos dos Portos de Lisboa, Setúbal e Sesimbra – Ordem de Serviço n.º 1/2019, de 2 de janeiro;
- Normas para a reparação e participação de acidentes de trabalho – Ordem de Serviço n.º 8/2019, de 3 de junho, e n.º 9/2019, de 28 de junho;
- Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2022 - Ordem de Serviço n.º 14/2021, de 2 de dezembro.

- Regulamentação interna transitória no âmbito da pandemia Sars-Cov 2:
  - Ordem de Serviço n.º 01/2021, de 21 de janeiro – Regime excecional e transitório de reorganização do trabalho;
  - Ordem de Serviço n.º 08/2021, de 6 de agosto – Regime de reorganização do trabalho;
  - Ordem de Serviço n.º 10/2021, de 30 de setembro – Regime de reorganização do trabalho;
  - Ordem de Serviço n.º 17/2021, de 23 de dezembro – Regime excecional e transitório de reorganização do trabalho;
  - Ordem de Serviço n.º 1/2022, de 6 de janeiro - Regime excecional e transitório de reorganização do trabalho.

### *Instruções*

- "2. *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores.*

*Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa "*

*- Artigo 47.º DL 133/2013, de 3 de outubro*

Tendo em conta as suas atribuições, a identidade do seu acionista, a sua história centenária e a natureza da sua área de jurisdição, a APL, S.A. assume especiais responsabilidades na prossecução do interesse público.

Em 3 de março de 2008 entrou em vigor o "Código de Ética" da APL, S.A., divulgado através da Ordem de Serviço n.º 10/2008, de 3 de março, visando clarificar as normas de conduta que os/as responsáveis da APL, S.A. e os/as seus/suas colaboradores/as devem prosseguir na relação profissional, nas relações na empresa e desta com terceiros que com ela realizam ou desenvolvem atividades profissionais.

Volvidos mais de 13 anos sobre a sua publicação procedeu-se à respetiva revisão, que visou, em suma:

- Incluir normas de conduta aplicáveis a situações suscetíveis de gerar conflitos de interesses, conforme a Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012;
- Adoção de linguagem neutra, inclusiva ou não discriminatória e
- Incluir normas de conduta relativamente à proteção de dados pessoais.

Assim, através da Ordem de Serviço n.º 13/2021, de 22 de novembro, foi aprovado o Código de Ética e de Conduta da APL, S.A. que se encontra publicado em <https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>.

É aplicável a todos/as os/as colaboradores/as da APL, S.A., independentemente da natureza do seu vínculo e da posição hierárquica que ocupem, bem como aos membros dos órgãos sociais, dirigentes e demais trabalhadores/as e de um modo geral todos/as aqueles/as que atuem em nome da APL, S.A., nomeadamente estagiários, peritos, consultores e prestadores de serviços, na medida em que contribuem, uns e outros, para a prossecução da sua missão.

A aplicação deste código é acompanhada pela Direção de Gestão de Recursos Humanos, não se tendo verificado até à data qualquer reclamação ou necessidade de intervenção.

### *Instruções*

- "3. *Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências" (...).*
- *al a) do n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro*

Consulta do documento em:

<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>

A APL, S.A. dispõe de Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que, desde a sua primeira versão, contou com a participação de todas as unidades orgânicas na identificação dos riscos de gestão e na determinação da sua graduação, atendendo à respetiva probabilidade

de ocorrência e gravidade da consequência, bem como na definição das medidas de prevenção adequadas a cada risco.

O grau de implementação do referido Plano é aferido, anualmente, dando origem à elaboração do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, está organizado de acordo com as principais funções desenvolvidas pela organização, com identificação das atividades que concorrem para o desenvolvimento da função e das unidades orgânicas com responsabilidade na caracterização dessas atividades, conforme indicado no Anexo I – Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção do referido plano.

Estes riscos são definidos por áreas de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as desenvolvem, uma vez que a estrutura organizacional da APL leva a que atividades idênticas se desenvolvam em diversas unidades orgânicas e/ou sejam iniciadas/concluídas por unidades orgânicas diferentes.

De acordo com o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, relativo ao ano de 2020, não foi reportada a existência de qualquer ocorrência, sendo que, o grau de implementação das medidas de prevenção previstas, é o que se apresenta no quadro seguinte.

<b>Áreas Funcionais</b>	<b>Medidas Implementadas (média)</b>	<b>Medidas A Implementar (média)</b>
Transversais	93%	7%
Auditoria	100%	0%
Gestão de Documentação	100%	0%
Gestão Administrativa	93%	7%
Assuntos Jurídicos	100%	0%
Contratação Pública	99%	1%
Tecnologias e Sistemas de Informação	100%	0%
Gestão de Áreas Concessionadas e Licenciadas	87%	13%
Gestão do Território e Urbanismo	97%	3%
Comunicação e Promoção	99%	1%
Gestão do Imobilizado	94%	6%
Projetos e Obras	88%	12%
Segurança e Proteção	100%	0%
Pilotagem	100%	0%
Fiscalização	100%	0%
Recursos Humanos	97%	3%



*"Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC"*

*- art.º 46.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro*

O Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas encontra-se publicado no Portal da APL, SA.

Consulta do documento em: <https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>

## **D. Deveres especiais de Informação**

### *Instruções*

*"1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, (...) a saber:*

*(alíneas d) a i) do art.º 44.º do DL 133/2013)*

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*
- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*
- d) Orçamento anual e plurianual;*
- e) Documentos anuais de prestação de contas;*
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

As plataformas utilizadas para divulgação da informação anteriormente referida são as seguintes:

- SOR – System of Reporting – Aplicação informática para reporte à tutela setorial de informação financeira e operacional referente às alíneas d) e f);
- SIRIEF – Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira das empresas, ferramenta informática da DGTF - alíneas b), c), d) e), e f);

- [SEE – Site das Empresas do Estado](#) – Conjunto de fichas com informação sobre a [APL, S.A.](#) a divulgar pela DGTF – informação financeira relativa aos órgãos sociais e governo societário;
- [Tribunal de Contas](#) – Prestação Eletrónica de Contas - alínea e);
- Instituto de Mobilidade e dos Transportes - informação estatística de movimento de navios, mercadorias e passageiros, no âmbito do Sistema Nacional de Inventário de Emissões de Fontes e Remoção por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos (SNIERPA);
- Agência Portuguesa do Ambiente - na plataforma [SILiAmb](#) (Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente), o preenchimento anual do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR) e o preenchimento das Guias de Acompanhamento de Resíduos eletrónicas (e-GAR);
- Site da APL, S.A na internet, página referente ao Governo Societário - alíneas b), c), d) e), e f). (<https://www.portodelisboa.pt/governo-societario>)

A informação é prestada nos moldes e periodicidade definidos por cada uma das entidades, de acordo com os formulários disponibilizados ou efetuando *upload* dos documentos (Relatórios anuais e trimestrais, planos de atividades e orçamentos) nas plataformas.

Para além do reporte de informação às entidades acima referidas são ainda cumpridas as obrigações de informação periódicas ao IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (relativa a financiamentos), à UTAP – Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (relativa a fluxos operacionais e financeiros das concessões) e ao INE – Instituto Nacional de Estatística (informação estatística diversa, incluindo dados económico-financeiros), Banco de Portugal (comunicação de operações e posições com o exterior) entre outras.

Informação referente à alínea a) – não aplicável.

*"2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo."*

- *n.º 1 do art.º 45.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro*

A informação é referida no âmbito dos relatórios de governo societário, anexos aos relatórios e contas anuais da empresa. Ambos os documentos são publicados no site da internet da APL,S.A., conforme estipula o art.º 45.º do DL n.º 133/2013, do qual consta uma página relativa ao Governo da Sociedade. Conforme referido no ponto anterior, são ainda enviadas fichas de informação de caracterização da empresa para o SEE – Site das Empresas do Estado, bem como efetuado carregamento de informação e documentos na plataforma SIRIEF – Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira das empresas do setor Empresarial do Estado.

## **E. Sítio de Internet**

### *Instruções*

*"1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa:*

- *art.º 53.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro*

*a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*

*b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*

*<https://www.portodelisboa.pt/identidade-e-estatutos>,*

*e <https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>*

*c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*

*<https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>*

*d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*

*<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>*

*e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*

*<https://www.portodelisboa.pt/obrigacoes-de-divulgacao>*

- f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*

<https://www.portodelisboa.pt/obrigacoes-de-divulgacao>

## **F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral**

### *Instruções*

- "1. *Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade.*

*- n.º 3 do art.º 48.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro*

2. *Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.*

*- n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 48.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro*

Os pontos 1 e 2 não são aplicáveis uma vez que não foi celebrado um contrato entre o acionista e a empresa para prestação de serviço público nem foi apresentada qualquer proposta de contratualização nesse âmbito.

A APL, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que tem como único acionista o Estado, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças. Pelo Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de Novembro, que transformou a Administração do Porto de Lisboa (instituto público) em sociedade anónima, foram atribuídas a esta entidade competências destinadas a assegurar o interesse público, destinadas designadamente a assegurar o regular funcionamento do porto nas vertentes económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

Inserem-se neste âmbito um conjunto de atividades prestadas em regime de serviço público exercidas quer de forma direta, quer indireta, através de concessão a terceiros.

Assim, enquanto a autoridade portuária gere as infraestruturas no âmbito da sua área de jurisdição e exerce as funções regulatórias e de coordenação, grande parte dos serviços portuários são prestados pelos operadores privados.

A atividade dos inúmeros prestadores de serviços portuários, distribui-se da seguinte forma:

- Concessões de Serviço Público (movimentação carga e cruzeiros);
- Agências de Navegação;
- Licenças de Uso Privativo;
- Empresas de Estiva;
- Empresas de Acostagem;
- Empresas de Reboque de navios e embarcações;
- Outros prestadores de serviços, alguns dos quais em regime de concessão ou licenciamento como sejam o fornecimento de água e a recolha de resíduos.

A cargo da autoridade portuária encontram-se as seguintes atividades:

- Exploração direta das docas de recreio (atividades de náutica de recreio e marítimo-turística) – Alcântara, Santo Amaro, Belém e Bom Sucesso;
- Exploração do património dominial (concessões/licenciamentos);
- Atividade de Pilotagem;
- Fornecimentos diversos (designadamente energia elétrica, utilização de equipamentos e pessoal, abastecimento de água a navios);
- Segurança Portuária de instalações portuárias e segurança e apoio à navegação;
- Manutenção e conservação das infraestruturas terrestres e marítimas na sua área de jurisdição;
- Recolha de hidrocarbonetos e resíduos a embarcações;
- Ações de combate à poluição e outras de caráter ambiental;
- Caracterização de sedimentos no estuário nos locais sujeitos a dragagens de manutenção;
- Monitorização ambiental das dragagens de manutenção nos locais sujeitos a dragagens e no local de imersão de dragados;
- Levantamentos hidrográficos regulares e sistemáticos nas áreas sob jurisdição da APL e ainda na região das Barras do Estuário do Tejo.
- Dragagens de manutenção dos canais, bacias de manobra e estacionamento, docas e canais de acesso ao Porto de Lisboa.
- A execução de levantamentos topográficos diversos

- A disponibilização no Portal da APL, de um Geoportal simplificado, vocacionado para a consulta do público em geral, em: <https://www.portodelisboa.pt/aplsigpublico/>.

As condições que regulamentam a atividade dos concessionários encontram-se definidas nos contratos de concessão celebrados, que preveem entre outras questões níveis mínimos de atividade e qualidade de serviço, contrapartidas e obrigações.

As bases gerais dos contratos de concessão de serviço público de movimentação de cargas foram aprovadas pelo D.L. n.º 324/94, de 30 de dezembro, e aplicam-se a todos os contratos exceto ao do terminal de contentores de Alcântara (Liscont), o qual se rege pelas bases gerais aprovadas pelo D.L. n.º 287/84, de 23 de agosto.

De referir ainda o Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto - Regime Jurídico da operação Portuária e o Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro – Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos Nacionais.

No que respeita à avaliação e revisão de condições contratuais, é de referir a criação da UTAP - Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio) para renegociação dos contratos de concessão de terminais portuários para a prestação do serviço público de movimentação de carga com data de cessação posterior a 2020.

Quanto ao financiamento subjacente, nos termos do Decreto-Lei n.º 348/86, de 16 de outubro, que define as bases gerais dos Estatutos Orgânicos das Administrações dos Portos, constituem receitas das administrações:

- As importâncias resultantes das taxas devidas ao abrigo do regulamento de tarifas;
- Outras importâncias devidas por prestação direta de serviços;
- As importâncias devidas pela concessão de serviços, concessão ou licenciamento do uso de áreas da sua jurisdição, de edifícios, do aluguer de equipamentos, aparelhos e embarcações, não abrangidos pelo regulamento de tarifas;
- As importâncias das coimas aplicadas por infração às disposições dos regulamentos portuários;
- As participações, subsídios e donativos do Estado, de corpos administrativos ou de outras entidades públicas ou privadas;
- O produto de empréstimos ou de outras operações financeiras legalmente autorizadas;
- Os juros de depósitos bancários;



- Quaisquer outras receitas provenientes da sua atividade ou que, por disposição legal ou regulamentar, lhe devam pertencer.

Assim, é de referir que dada a autonomia financeira e orçamental da APL, S.A. não é aplicável a afetação de verbas constantes do Orçamento do Estado para financiamento da atividade.

No âmbito da melhoria do serviço prestado e da procura de satisfação do cliente cumpre ao Provedor do Cliente receber e avaliar as queixas, reclamações e solicitações dos clientes do Porto de Lisboa em matéria de transporte marítimo e do exercício das atividades complementares a eles diretamente interligadas, de exploração portuária, e ainda do exercício das atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias, e sobre elas emitir a respetiva pronúncia bem como emitir recomendações e pareceres em matéria da sua competência.

## VII. Remunerações

### A. Competência para a Determinação

#### *Instruções*

*"1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.*

#### Órgãos Sociais

No âmbito das competências definidas nos Estatutos da APL, S.A., (art.º 8.º, n.º 2, alínea f) cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações.

#### Comissão executiva

Não aplicável.

#### Dirigentes

As remunerações dos dirigentes são as constantes das tabelas de remunerações do Pessoal de Direção e Chefia das Administrações Portuárias, fixadas por portaria e enquadradas no EPAP – Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP).



## Instruções

*"2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (..)".*

*- art.º 51.º do DL 133/2013, de 3 de outubro*

*"3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração, (...) de que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas."*

*- art.º 51.º do DL 133/2013, de 3 de outubro*

Conforme previsto na Deliberação Social Unânime datada de 23 de maio de 2016, e nos termos legais, os responsáveis da organização abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas, conforme declarações anexas a este relatório (vide Anexo 4) .

Não é permitida:

- "A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento tendo por base a realização de despesas ao serviço da empresa (n.º 1 do art.º 32.º do EGP);
- "O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal" (n.º 2 do art.º 32.º do EGP).

Os plafonds mensais de gastos efetuados com combustíveis, portagens e comunicações foram igualmente estipulados na deliberação acima referida. A existência de eventuais excedentes é aferida mensalmente, sendo os mesmos deduzidos no vencimento dos interessados.

A aquisição das viaturas destinadas à utilização dos membros do Conselho de Administração (em 2013) foi efetuada considerando a limitação na aquisição de veículos, divulgada no Ofício Circular nº 4238 de 1 de julho de 2013, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Foi aplicada a regra de abate de duas viaturas para cada novo veículo adquirido, tendo-se procedido a uma revisão em baixa da categoria dos veículos adquiridos.

## B. Comissão de Fixação de Remunerações

### *Instruções*

*Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.*

Não aplicável. As remunerações têm vindo a ser fixadas por Deliberação Social Unânime.

Aquando da eleição dos órgãos sociais para o triénio 2013-2015, através da Deliberação Social Unânime de 25 de fevereiro de 2013 não foi designada uma Comissão de Fixação de Remunerações.

O mesmo sucedeu com a Deliberação Social Unânime de 23 de maio de 2016, que elegeu o Conselho de Administração para o triénio 2016-2018 e fixou o respetivo estatuto remuneratório.

Na Assembleia Geral realizada no dia 2 de dezembro a representante do acionista elegeu os membros da Mesa de Assembleia Geral e do Conselho Fiscal para o mandato 2020-2022, referindo ainda o respetivo estatuto remuneratório, que mantém os valores anteriormente fixados.

Assim, o estatuto remuneratório dos órgãos sociais foi fixado nessas deliberações e não mediante a aprovação em Assembleia de uma Declaração de Política de Remunerações emitida por aquela Comissão, como sucedia anteriormente. A última Comissão foi eleita em maio de 2008 para o período 2008-2010. A última Declaração emitida por aquela Comissão é referente a 2012.

Consulta das deliberações sociais em: <https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>

## C. Estrutura das Remunerações

### *Instruções*

- "1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*
- 2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa."*

#### A. Conselho de Administração:

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março, foi fixado pela deliberação social unânime por escrito, datada de 23 de maio de 2016, o estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração, nos termos que se seguem:

- Valor mensal líquido (pago 14 vezes por ano);

- Presidente: 4 864,34 euros
- Vogal: 3 891,47 euros

acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação (pagas 12 vezes por ano):

- Presidente: 1 945,74 euros
- Vogal: 1 556,59 euros

- Outras regalias e benefícios remuneratórios:

- Subsídio de refeição de valor igual ao fixado na Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1458/2009, de 31 de dezembro;
- Abono para despesas com comunicações, onde se inclui telefone móvel, telefone domiciliário e internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder 80,00 euros, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 32.º do Estatuto do Gestor Público (EGP).
- Valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço, correspondente a um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas no n.º 3 do art.º 33.º do EGP;
- Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos/as os/as trabalhadores/as da empresa, com exceção dos respeitantes a planos complementares de reforma, aposentação, sobrevivência ou invalidez, nos termos do art.º 34.º do EGP.
- Relativamente ao subsídio de refeição, foi aprovado pelo acionista, em Assembleia Geral de 02/12/2020, que "Considerando que pelo artigo 7.º da Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, foi revogada a Lei n.º 28/2009, de 19 de junho (...) os gestores da APL têm direito, desde 1 de janeiro de 2017, ao subsídio de refeição que vigora para os trabalhadores da APL, conforme decorre da aplicação do artigo 21.º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro, conjugada com o artigo 34º do EGP (...)."

- Prémios de gestão:

A LOE 2019 - Lei n.º 71/2018 estipulou que:

- Artigo 27.º (Prémios de gestão) - "*contratos de gestão com os gestores das empresas públicas, prevendo metas objetivas, quantificadas e mensuráveis, que representem uma melhoria do serviço público, operacional e financeira, nos principais indicadores de gestão das respetivas empresas e que permitam a avaliação dos gestores públicos*

*e o pagamento de remunerações variáveis de desempenho, em 2020, até 50 % do limite previsto, excluindo as empresas que no final de 2019 tenham pagamentos em atraso.”*

*“(…) durante o ano de 2019, as empresas do setor público empresarial (….) não podem atribuir remunerações variáveis de desempenho aos seus gestores ou titulares de órgãos diretivos, de administração ou de outros órgãos estatutários.”*

A LOE 2020 - Lei n.º 02/2020 veio estipular que:

- Artigo 62.º - “Nas empresas públicas, os contratos de gestão celebrados com os gestores, que prevejam metas objetivas, quantificadas e mensuráveis para o ano de 2020, que representem uma melhoria do serviço público, operacional e financeira, nos principais indicadores de gestão das respetivas empresas, devem permitir a avaliação dos gestores públicos e o pagamento de remunerações variáveis de desempenho, em 2021, exceto nas empresas que, no final de 2020, registem um agravamento dos pagamentos em atraso ou não tenham o respetivo plano de atividades e orçamento aprovado durante o primeiro semestre de 2020, salvo despacho de autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças.”
- Artigo 65.º - “Podem ser pagos prémios especiais de gestão, em 2021, aos gestores das empresas referidas no número anterior que tenham o Plano de Atividades e Orçamento 2020 aprovado, desde que se verifique uma melhoria do rácio entre fornecimentos e serviços externos e volume de negócios face a 2019.”

Importa finalmente referir que todos os encargos inerentes aos membros do Conselho de Administração da APL, S.A. são suportados em partes iguais pela APL, S.A. e pela APSS, S.A., decorrente da acumulação de funções destas administrações portuárias.

B. Conselho Fiscal (remuneração fixada pela Deliberação Social Unânime de 25 de fevereiro de 2013, e não alterada aquando da última eleição dos membros do CF, na Assembleia Geral de 02/12/2020):

- Valor mensal ilíquido (pago 14 vezes por ano);
  - Presidente: 1 362,01 euros
  - Vogal: 1 021,51 euros

As remunerações do Conselho Fiscal não foram objeto de alteração, seguindo os critérios fixados no despacho 764/SETF/2012, de 24 de maio, com as disposições legais aplicáveis.

#### C. Revisor Oficial de Contas

Conforme deliberação Social Unânime por Escrito datada de 25 de fevereiro de 2013, a remuneração anual ilíquida será a constante do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o CA da empresa e o respetivo revisor Oficial de Contas, com limite máximo equivalente a 22,5% da quantia correspondente a 12 meses da remuneração global mensal ilíquida atribuída ao Presidente do Conselho de Administração da empresa.

As deliberações sociais unânimes anteriormente referidas encontram-se disponíveis para consulta de forma mais detalhada no sítio da APL, S.A. (<https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>)

#### *Instruções*

- "3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente."*
- "4. Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento."*
- "5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio."*

Os últimos contratos de gestão entre o acionista e os membros do órgão de administração da APL foram os celebrados com os titulares inicialmente eleitos para o triénio 2013-2015: Natércia Cabral, Luís Barroso e Andreia Ventura. Desde então não foram celebrados contratos de gestão.

Nas atualizações de estatuto remuneratório manteve-se a restrição sobre a atribuição de prémios / remuneração variável. As LOE de 2019 e 2020 vieram determinar novas condições de atribuição de prémios de gestão, conforme indicado anteriormente (vide comentário aos pontos 1 e 2 deste capítulo no que respeita à estrutura de remunerações do CA).

Nos anos 2019, 2020 e 2021 o CA não auferiu remuneração variável nem prémios de gestão.

*"6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais."*

Não aplicável.

Não se encontram previstos complementos de reforma, nem nas Declarações da Comissão de Fixação de Remunerações sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da APL (aprovadas em Assembleia Geral), nem nas Deliberações Sociais Unâнимes através das quais tem sido fixado o estatuto remuneratório dos órgãos sociais a partir de 2012.

## D. Divulgação das Remunerações

### Conselho de Administração

#### Instruções

*"1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação (...)."*

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classific.	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas Representação
Maria Lúcia Ferreira Sequeira *	S	B	4 864,34	1 945,74
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	S	B	3 891,47	1 556,59
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	S	B	3 891,47	1 556,59
Ricardo Jorge de Sousa Roque	S	B	3 891,47	1 556,59
Carlos Alberto do Maio Correia	S	B	3 891,47	1 556,59

\* NOTA: Cessou funções na empresa em 01/03/2021



Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2021 (€)		
	Fixa * (1)	Variável (2)	Bruta (3)= (1)+(2)
Maria Lídia Ferreira Sequeira **	41 674,57	0,00	41 674,57
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	75 865,66	0,00	75 865,66
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	75 810,66	0,00	75 810,66
Ricardo Jorge de Sousa Roque	75 722,66	0,00	75 722,66
Carlos Alberto do Maio Correia	75 667,66	0,00	75 667,66
<b>TOTAL</b>			<b>344 741,21</b>

**NOTAS:**

Os montantes indicados são suportados de forma equitativa pela APL,S.A. e pela APSS,S.A.

\* Inclui Remuneração + Despesas de Representação + Subsídios de Férias e de Natal + Subsídio de Alimentação. Não inclui as reduções remuneratórias de 5%, que permanecem em vigor.

\*\* Cessou funções na empresa em 01/03/2021

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da empresa	Identificação	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Identific.	Encargo anual da empresa
Maria Lídia Ferreira Sequeira	11,00	198,00	Segurança Social	3 233,99	n.a.	n.a.	OSC (****)	3,80
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	11,00	198,00	CGA	198,00	n.a.	n.a.	OSC (****)	0,00
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	11,00	198,00	Segurança Social	198,00	n.a.	n.a.	OSC (**)	614,14
Ricardo Jorge de Sousa Roque	11,00	198,00	Segurança Social	198,00	n.a.	117,82	n.a.	n.a.
Carlos Alberto do Maio Correia	11,00	198,00	Segurança Social	198,00	n.a.	297,17	OSC (***)	550,00
<b>TOTAL</b>		<b>990,00</b>		<b>4 025,99</b>		<b>414,98</b>		<b>1 167,94</b>

**NOTAS:**

Os encargos com o CA são suportados de forma equitativa pela APL,S.A. e pela APSS,S.A.  
A PCA, Dr.ª Lídia Sequeira cessou funções na empresa em 01/03/2021

(\*) Nos termos da Lei n.º42/2016, de 28 de Dezembro

(\*\*) Apoios sociais (Subsídio de Estudos) e regime Complementar de Saúde

(\*\*\*) Apoios sociais (Subsídio de Estudos)

(\*\*\*\*) Regime Complementar de Saúde



*"2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum."*

As remunerações dos membros do Conselho de Administração bem como todos os encargos referentes aos mesmos são suportados, em partes iguais, pela APL e pela APSS.

*"3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos."*

Não aplicável. A participação nos lucros não está prevista como componente da remuneração e o pagamento de prémios/ remuneração variável tem sido vedado nos termos da LOE. Vide resposta aos pontos 1 e 2 do ponto C. Estrutura das Remunerações.

*"4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício."*

Não aplicável. Não foram abonados valores desta natureza em 2020.

## Órgãos de Fiscalização

### Instruções

*5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa.*

▪ Conselho Fiscal

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2020(€) Bruta
Ana Paula Gomes Azurara	20 492,67
Tiago Manuel Rodrigues Estevinho	15 369,54
Ana Cristina Rugeiro da Cruz e Silva	15 369,54
Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira	0,00
TOTAL	15 369,54

Nota: Os membros do Conselho Fiscal apenas foram abonados em janeiro de 2021 com efeitos à data da nomeação (02.12.2020)

#### Revisores Oficiais de Contas

Nome ROC/FU	Remuneração Anual Bruta 2021 (€)
Vítor Almeida & Associados, SROC	18 387,22

Nota: O valor indicado não inclui IVA

#### Mesa de Assembleia Geral

##### 6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.*

No ano 2021 apenas teve lugar 1 reunião de Assembleia Geral.

Mandato	Cargo	Nome	Valor da senha fixado (€)	Remuneração anual 2021 Bruta (€)
Início - Fim				
2020-2022	Presidente da Mesa	Associação Industrial Portuguesa	575,00	1 150,00
2020-2022	Secretário da Mesa	Fernando Manuel Garcia Ferreira	375,00	375,00

\* DSUE - Deliberação social unânime por escrito

#### VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

##### *Instruções*

*"1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência."*

Não existem mecanismos de controlo internos definidos para as transações com partes relacionadas a seguir referidas. Os montantes envolvidos, bases de cálculo e formas de atribuição encontram-se legalmente estipulados, conforme se descreve. As contas da empresa são regularmente auditadas por entidade independente.

## Partes relacionadas

Como entidades relacionadas que detêm influência significativa sobre a atividade ao nível das decisões relativas à política financeira e operacional da APL, S.A., são de referir as seguintes:

- Entidades reguladoras – DGRM (Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos) e AMT (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes)
  - *“A percentagem das receitas de exploração dos portos integrados em administrações portuárias que constitui receita própria da DGRM é fixada em 3 % com base nos proveitos registados na conta 72 – «Prestação de Serviços», excluindo a receita do serviço de pilotagem.”* (N.º 1, do artigo 7.º da Portaria n.º 342/2015, de 12 de outubro)
  - *“1. A percentagem das receitas de exploração dos portos comerciais (...) de Lisboa (...) integrados na área de jurisdição das respetivas administrações portuárias, que constitui receita própria da AMT, é fixada em 2 % para o ano 2017, tendo em consideração para o efeito o seu produto sobre os rendimentos registados na conta 72 – «Prestação de Serviços», (...) excluindo a receita do serviço de pilotagem.”* (Despacho dos Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra do Mar n.º 11317/2016, de 21 de setembro)
  - *“ A percentagem das receitas de exploração dos portos integrados em administrações portuárias que constitui receita própria da AMT é fixada em 2 % para o ano de 2015, tendo em consideração, para o efeito, o produto sobre os rendimentos na conta 72 – Prestações de Serviços, do SNC – Sistema de Normalização Contabilística, excluindo a receita do serviço de pilotagem.”* (N.º 2 do Despacho 11573/2015, de 16 de outubro, emitido pelo Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações)
- APP – Associação dos Portos de Portugal

Nos termos dos seus estatutos, a APP – Associação dos Portos de Portugal tem, como sócios fundadores, as administrações portuárias e como objeto “assegurar a defesa e promoção dos interesses dos seus associados e contribuir para o desenvolvimento e modernização do sistema portuário nacional”. Os recursos financeiros da associação são, entre outros, as contribuições dos sócios.
- São ainda de assinalar os órgãos sociais da APL, S.A., cuja informação referente às remunerações auferidas se encontra reportada no capítulo anterior.

## Outras transações

### Instruções

#### "2. Informação sobre outras transações: "

##### "a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços; "

A APL é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, do Setor Empresarial do Estado dotada de jus imperium, regendo-se pelo disposto nos seus estatutos, pelas normas aplicáveis às sociedades anónimas, pelas normas especiais cuja aplicação decorra do objeto da sociedade, incluindo normas de direito público quando atue no uso de poderes de autoridade, e pelo direito privado, encontrando-se sujeita às regras de concorrência.

No que respeita aos procedimentos pré-contratuais adotados existem fundamentalmente dois diplomas com particular interesse e aplicação:

- a. A Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (com as respetivas retificações e diplomas de regulamentação) que aprovou a Lei da Água, que prevê a atribuição de contratos de concessão e de licenças de utilização de parcelas do domínio público por prazos superiores a um ano seja efetuada através de procedimento concursal, designadamente concurso público e consulta prévia. Eventualmente, poderão ser estes procedimentos precedidos de consulta preliminar ao mercado.
- b. O Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, estabelecendo a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

A APL é uma entidade adjudicante especial por ter sido criada para satisfazer necessidades de interesse geral, com caráter comercial, no setor dos transportes (por colocar à disposição dos transportadores marítimos e fluviais portos marítimos e interiores) sobre a qual o Estado exerce uma influência dominante (na medida em que tem a totalidade do seu capital social e dos direitos de voto e designa a totalidade dos titulares dos órgãos de administração e de fiscalização), nos termos do artigo 7.º n.º 1, alínea a) e artigo 9.º n.º 1, alínea b), subalínea ii), do CCP.

Nessa medida, tem sido entendimento da APL, sufragado em parecer externo, que o regime de contratação previsto no CCP é apenas aplicável quando relativo a contratos que digam direta e principalmente respeito a uma ou várias das

atividades exercidas pela APL no setor dos transportes e, cumulativamente, o respetivo objeto abranja prestações típicas dos seguintes contratos:

- a) € 5 352 000, para os contratos de empreitada de obras públicas;
- b) € 431 000, para os contratos públicos de fornecimentos de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção;

Através do Regulamento Delegado (UE) 2019/1829 (referente aos contratos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais), todos da Comissão Europeia datados de 30 de outubro de 2019, foram alterados os referidos limiares europeus, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Não é, também, vinculativa a aplicação do CCP no caso de contratação diretamente relacionadas com atividades direta e principalmente relacionadas com colocar à disposição dos transportadores marítimos e fluviais portos marítimos e interiores, mas de valor inferior aos limites indicados.

Não obstante, é atualmente orientação do Conselho de Administração que toda a contratação efetuada pela APL, seja tramitada ao abrigo do regime constante do Código dos Contratos Públicos.

Com efeito, na sequência da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi revogado o Regulamento de Contratação de Bens, Serviços e Empreitadas da APL (publicado pela Ordem de Serviço n.º 4/2014, de 24 de março).

Atualmente toda a contratação tramita através da Divisão de Contratação Pública e Compras, preferencialmente por plataforma eletrónica, incluindo a concessão da utilização privativa do domínio público hídrico do Estado afeto à APL, através da aplicação dos preceitos contidos no CCP.

Exceção feita para algumas contratações cujo valor contratual não ultrapassa os 5 000 euros, efetuadas diretamente pelos serviços com posterior reporte à Divisão de Contratação Pública e Compras.

Encontra-se em fase de conclusão o Manual de Contratação da APL, que visa fornecer orientações para a boa instrução e uniformização dos procedimentos de contratação.

*"b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;"*

Não ocorreram transações fora das condições de mercado

*"c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)."*

Embora haja registos de fornecedores com valores significativos contabilizados no âmbito dos fornecimentos e serviços externos da APL em 2020 (designadamente no âmbito da realização de dragagens e da vigilância e segurança), nenhum ultrapassou 1 milhão de euros (sem IVA).

## **IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental**

### *Instruções*

*"Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:*

#### *1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.*

Elaboração de Relatório de Sustentabilidade autónomo

#### *2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.*

Elaboração de Relatório de Sustentabilidade autónomo

#### *3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:*

*a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do DL n.º 133/2013);*

Elaboração de Relatório de Sustentabilidade autónomo

- b) *Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*

Elaboração de Relatório de Sustentabilidade autónomo

- c) *Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*

Elaboração de Relatório de Sustentabilidade autónomo

- d) *Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;*

Elaboração de Relatório de Sustentabilidade autónomo

- e) *Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*

Elaboração de Relatório de Sustentabilidade autónomo

- f) *Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc)."*

Elaboração de Relatório de Sustentabilidade autónomo



## X. Avaliação do Governo Societário

### 1. Cumprimento das recomendações

#### *Instruções*

*"1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:*

- a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);*
- b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.*

De acordo com o Relatório de Análise n.º 265/2021, de 22 de outubro, a UTAM considerou que o Relatório do Governo Societário da APL de 2020 *"não reúne as condições para merecer a aprovação por parte do titular da função acionista"* e que *"as questões a que (...) se alude são sanáveis através da apresentação da informação e documentos em falta, com uma nova versão do Relatório de Governo Societário"*.

A UTAM indica especificamente as seguintes questões:

- *A APL refere que "sendo a APL uma sociedade detida integralmente pelo Estado e não sendo emitente de obrigações, nenhum dos elementos dos órgãos sociais pode ser titular de ações ou obrigações da empresa".*

Contudo, a empresa deverá identificar os elementos dos órgãos sociais que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação.

Adicionalmente, a empresa deverá ainda indicar o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos sociais noutras entidades bem como informar sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares daquelas ações e obrigações e a APL.

Recorde-se que no âmbito da análise ao RGS 2019 da APL ficou expresso o entendimento da UTAM sobre o tema, que consta da Informação da UTAM

n.º 29/2019, de 3 de setembro, anexada ao Relatório de Análise n.º 277/2020, de 27 de novembro.

- Estão anexadas ao RGS as declarações dos membros do Conselho de Administração, com exceção da referente à da senhora presidente do Conselho de Administração. Pese embora as menções da empresa sobre as evidências de entrega das declarações "*as [declarações] foram remetidas por correio normal ou entregues em mão, não existindo evidência do seu envio*" e que "*a questão da apresentação de comprovativos ficará ultrapassada no próximo mandato uma vez que as declarações são atualmente efetuadas online, através de formulário eletrónico disponibilizado pela IGF*", facto é que não são apresentadas.
  
- Afigura-se em falta a ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que foi deliberada a aprovação do RGS 2020.

## 2. Outras informações

### *Instruções*

*"2. Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas."*

Em fevereiro de 2021 cessou funções a presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Lídia Sequeira.



(Página deixada propositadamente em branco)



## **ANEXOS**



## **ANEXO 1 – Demonstração não financeira nos termos do artigo 66.º-B do CSC**

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2020 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às grandes empresas que sejam entidades de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cfr. n.º 1 do mesmo artigo).

Vide Relatório de Sustentabilidade – documento autónomo

**ANEXO 2 – Extrato da ata do CA - Aprovação do RGS 2021****Extrato de ATA**

**Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2022, reuniu na sala de reuniões da sede social da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., em Lisboa, o respetivo Conselho de Administração, com a presença dos seguintes membros: -----**

**VOGAL – Dr. José Emilio Coutinho Garrido Castel-Branco -----**

**VOGAL – Dr. Ricardo Miguel Medeiros dos Santos -----**

**VOGAL – Dr. Ricardo Jorge de Sousa Roque -----**

**VOGAL – Eng. Carlos Alberto do Maio Correia -----**

**Aberta a sessão os membros do Conselho procederam à apreciação dos assuntos presentes para deliberação, tendo em conta o exposto nos documentos indicados, que se dão aqui por reproduzidos, entre os quais: -- Relatório de Governo Societário 2021. -----**

**Foi presente a Proposta ref.ª 700071, pela Direção de Gestão financeira (GF) que submetia à consideração superior a apreciação e aprovação do Relatório de Governo Societário 2021. Apreciado o assunto o Conselho de Administração deliberou aprovar como proposto. -----**

**Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----**

**Tratados os demais assuntos, deu-se por encerrada a reunião, dela se lavrando o presente extrato de ata sobre o assunto referido que, depois de lido e aprovado, é assinado pelos membros do Conselho de Administração presentes na sessão. -----**



**José Emilio Coutinho Garrido Castel-Branco**

**Vogal do Conselho de Administração**



**Ricardo Miguel Medeiros dos Santos**

**Vogal do Conselho de Administração**



**Ricardo Jorge de Sousa Roque**

**Vogal do Conselho de Administração**



**Carlos Alberto do Maio Correia**

**Vogal do Conselho de Administração**



### **ANEXO 3 – Parecer do Conselho Fiscal**

(nos termos do art.º 54.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro)



## **ANEXO 4 – Declarações dos membros do CA**

### **EVIDÊNCIAS DA APRESENTAÇÃO AOS RESPETIVOS DESTINATÁRIOS DAS DECLARAÇÕES A QUE SE REFERE O ARTIGO 52.º DO RJSPE**

Relativamente às declarações enviadas para a IGF no início do mandato, nos termos do artigo 52º do RJSPE, as mesmas foram remetidas por correio normal ou entregues em mão, não existindo evidência do seu envio. Contudo regista-se que a IGF nunca solicitou o seu reenvio ou mesmo qualquer esclarecimento adicional.

Importa ainda referir que as mesmas declarações, emitidas nos termos do citado artigo 52º do RJSPE, são publicadas, em anexo ao Relatório do Governo Societário produzidos durante o atual mandato destes órgãos sociais, inclusive o agora em apreço.

Pelos motivos apresentados, não procedemos à alteração deste ponto no RGS. Esta questão ficará ultrapassada no próximo mandato uma vez que as declarações são atualmente efetuadas online, através de formulário eletrónico disponibilizado pela IGF.

## **DECLARAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NOMEADOS EM 23 DE MAIO DE 2016, SIGNATÁRIOS DO PRESENTE DOCUMENTO**

Eu, José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do n.º 1 do artigo 447.º do Decreto-lei n.º 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquirei, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do n.º2 e do n.º3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa, 23 de junho de 2022



José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco  
(Vogal do Conselho de Administração)

Eu, Ricardo Miguel Medeiros dos Santos, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa 23 de junho de 2022



Ricardo Miguel Medeiros dos Santos  
(Vogal do Conselho de Administração)

Eu, Ricardo Jorge de Sousa Roque, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquirei, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa 23 de junho de 2022



Ricardo Jorge de Sousa Roque  
(Vogal do Conselho de Administração)

Eu, Carlos Alberto do Maio Correia, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquirei, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa 23 de junho de 2022



Carlos Alberto do Maio Correia  
(Vogal do Conselho de Administração)



## **ANEXO 5 – Ata da AG – Aprovação dos documentos de prestação de contas referentes a 2020**



APL - Administração do Porto de Lisboa S.A  
Gare Marítima de Alcântara  
1350-355 Lisboa C.A.E.: 52220 N.I.F.: 501202021  
Mat. de em Lisboa Cap.: EUR 60.000.000

## ATAS

Folha 29

### ATA NÚMERO TRINTA E CINCO

No dia 28 de outubro de 2021, pelas onze horas, reuniu, a Assembleia Geral da APL - Administração do Porto de Lisboa, SA, na sua sede, sita na Gare Marítima de Alcântara, em Lisboa, presidida pelo Presidente da Mesa, Dr. José Eduardo Carvalho, com a seguinte ordem de trabalhos: \_\_\_\_\_

- Deliberar sobre o Relatório de Gestão, as Contas, o Relatório Anual de Boas Práticas de Governo Societário e o Relatório de Sustentabilidade, relativos ao exercício de 2020; \_\_\_\_\_
- Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados apurados no exercício de 2020; \_\_\_\_\_
- Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade no exercício de 2020; \_\_\_\_\_
- Eleição dos membros do Conselho de Administração da empresa para o triénio 2021-2023;
- Outros assuntos. \_\_\_\_\_

Encontravam-se presentes, o acionista Estado, detentor de 100% das ações da Sociedade, representada pelo Dr. Luís Miguel Campos Dias Pereira, nomeado por Despacho dos Senhores Secretário de Estado do Tesouro e Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações de 27 de outubro de 2021, os Vogais do Conselho de Administração, Dr. José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco, Dr. Ricardo Miguel Medeiros dos Santos, Dr. Ricardo Jorge de Sousa Roque, Eng. Carlos Alberto do Malo Correia, e ainda a Presidente do Conselho Fiscal, Dra.ª Ana Paula Gomes Azurara e os Vogais Dr. Tiago Manuel Rodrigues Estevinho e Dr.ª Ana Cristina Rugeiro da Cruz e Silva, e o Revisor Oficial de Contas Vítor Almeida & Associados, SROC, Ld.ª, representado pela Dr.ª. Carla Godinho. \_\_\_\_\_

Após saudar os presentes, o Presidente da Mesa iniciou a Assembleia Geral com a leitura da ordem de trabalhos, passando ao ponto um da mesma, "Deliberar sobre o Relatório de Gestão, as Contas e o Relatório Anual de Boas Práticas de Governo Societário e o Relatório de Sustentabilidade, relativos ao exercício de 2020", tendo dado a palavra ao vogal do Conselho de Administração, Dr. José Castel-Branco que iniciou a sua intervenção fazendo uma síntese do R&C 2020, no qual destacou o facto de ser um ano atípico, em que a situação pandémica afetou a atividade portuária, reduzindo-a, embora não de forma profunda. Mais referiu que apesar de tudo tem sido possível manter os compromissos da APL ao longo de todos estes meses, e que tal facto nunca impediu a Administração da APL de efetuar uma gestão adequada e rigorosa dos custos esperando-se que 2022 seja um ano melhor para a economia nacional, em que APL tudo fará para contribuir para esse desiderato. \_\_\_\_\_

Acrescentou, ainda, relativamente aos resultados que se espera para 2021, que se verificou, até à data, uma perda de cerca de 9 milhões de euros de receita, o que suscita alguma preocupação em termos de necessidades de financiamento, até pelo facto da APL não ser reclassificada no perímetro das administrações públicas e por conseguinte não poder recorrer a apoio direto do Estado. Os resultados da APL para 2021 não devem ser positivos,





APL - Administração do Porto de Lisboa S.A  
Gare Marítima de Alcântara  
1350-355 Lisboa C.A.E.: 52220 N.I.F.: 501202021  
Mat. de em Lisboa Cap.: EUR 60.000.000

60

## ATAS

Folha 30

destacando ainda a situação da área dominial, com perdas significativas de receita, designadamente, nas rendas dos estabelecimentos comerciais, bares e discotecas, neste último caso com perdas totais de atividade, durante largos período de tempo, sublinhando que a APL tem vindo a apoiar estas atividades, contudo, este apoio refletir-se-á nas suas contas. Mais sublinhou as perdas na área dos cruzeiros que tem também sido total durante períodos bastantes alargados, e que se reflete não só nas rendas da concessão, mas também nas receltas provenientes dos serviços portuários, face à ausência de navios. \_\_\_\_\_ Relativamente ainda no que ao Relatório e Contas diz respeito, o Dr. José Castel-Branco sublinhou uma nota de reconhecimento e apreço pelo contributo dado em toda a gestão ao longo de todo o último ano de 2020 à Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lúcia Sequeira como Presidente do Conselho de Administração. \_\_\_\_\_

Seguidamente o Presidente da Mesa agradeceu as intervenções, expressando o seu apreço e reconhecimento pela gestão exercida pelo Conselho de Administração, colocando seguidamente à votação o Relatório de Gestão e as Contas, relativos ao exercício de 2020. Assim, tomou da palavra o representante do acionista que votou favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e as contas da APL referentes ao exercício de 2020, atenta a ênfase e a reserva expressas na CLC e considerando o parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal, recomendando ao Conselho de Administração que diligencie no sentido de assegurar o cumprimento: i) do disposto nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 158.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho; ii) do estabelecido pela RCM.n.º 34/2008, de 22 de fevereiro e, iii) do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

No que se refere ao Relatório Anual de Boas Práticas do Governo Societário, relativo ao exercício de 2020 o acionista Estado propôs e votou favoravelmente que o referido documento fosse posteriormente objeto de decisão através de deliberação social unânime por escrito. \_\_\_\_\_

Ainda referente ao Relatório Anual de Boas Práticas do Governo Societário, o Dr. José Castel-Branco referiu serem incompreensíveis os motivos indicados pela UTAM (declarações patrimoniais), entendendo como necessário que o acionista clarifique este entendimento. O representante do acionista disse que iria transmitir a situação. \_\_\_\_\_

Relativamente ao Relatório de Sustentabilidade relativo ao exercício de 2020 o acionista Estado votou e aprovou favoravelmente o documento recomendando melhorias necessárias com o objetivo de dar cumprimento ao parecer do Conselho Fiscal e orientações da UTAM sobre a elaboração e apresentação da demonstração não financeira. \_\_\_\_\_

Aprovado o Relatório de Gestão e as contas da APL, referentes ao exercício de 2020, nos termos e recomendações anteriormente expostos e passando para o ponto dois da ordem de trabalhos, "Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados apurados no exercício de 2020", tomou da palavra o representante do acionista Estado que propôs e votou



APL - Administração do Porto de Lisboa S.A  
Gare Marítima de Alcântara  
1350-355 Lisboa C.A.E.: 52220 N.I.F.: 501202021  
Mat. de em Lisboa Cap.: EUR 60.000.000

## ATAS

Folha 31

favoravelmente a seguinte proposta de aplicação de resultados, no sentido do resultado líquido apurado no exercício de 2020, no montante de 1.336.319,86 euros, ser aplicado da seguinte forma: i) o montante de 133.631,99 euros, correspondente a 10,00% dos resultados líquidos apurados, para reserva legal; ii) o montante de 253.728,34 euros, para reservas não distribuíveis - concessões; iii) o montante de 148.959,53 euros, para resultados transitados; e, iv) o montante de 800.000,00 euros, para dividendos. \_\_\_\_\_

Aprovada as contas e a aplicação do resultado líquido do exercício de 2020, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral manifestou as suas felicitações ao Conselho de Administração pelo trabalho desenvolvido, bem como, pelos resultados apresentados \_\_\_\_\_.

Prosseguindo, e passando para o ponto três da ordem de trabalhos "Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade no exercício de 2020", o representante do acionista Estado propôs e votou favoravelmente, nos termos do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, um voto de confiança no Conselho de Administração, nos órgãos de fiscalização, bem como, em cada um dos seus membros. \_\_\_\_\_

Passando para o ponto quatro da ordem de trabalhos "Eleição dos membros do Conselho de Administração da empresa para o triénio 2021-2023", o representante do acionista Estado propôs e votou favoravelmente que esta matéria seja objeto de decisão através de Deliberação Social Unânime por escrito (DUE). \_\_\_\_\_

Por último e entrando no ponto 6 da ordem de trabalhos, "outros assuntos", a representante do ROC entrevistou referindo que a proposta de aplicação de resultados do exercício, aprovada pelo acionista, não garantia o valor total a incorporar em "reservas não distribuíveis", que havia sido apurado no exercício, pelo que o Conselho de Administração deveria solicitar um esclarecimento posterior ao acionista, prévio à execução da proposta agora aprovada, tendo o Dr José Castel-Branco expressado o acordo do Conselho de Administração quanto ao procedimento a seguir. \_\_\_\_\_

Ainda neste ponto da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa apresentou um voto de Louvor pelas qualidades pessoais e profissionais e ainda pela dedicação à causa pública da Srª Drª Lídia Sequeira que cessou funções de Presidente do Conselho de Administração, no passado dia 01 de março de 2021, desejando expressar o seu público reconhecimento à ação por ela desenvolvida na empresa, ao longo destes últimos cinco anos, tendo todo o Conselho de Administração da APL, comungado da mesma opinião e do mesmo voto de louvor. \_\_\_\_\_

Nada mais havendo a deliberar, nem mais intervenções, o Presidente da Mesa deu por terminada a ordem de trabalhos agradecendo a todos os elementos a sua presença dando por encerrada a assembleia geral pelas doze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo presidente da mesa. \_\_\_\_\_

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

### DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME POR ESCRITO

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2022, de acordo com a vontade expressa pelo acionista Estado Português, devidamente representado pela licenciada Margarida Carla Campos Freitas Taborda, nomeada por Despacho do Senhor Secretário do Tesouro, de 25 de janeiro de 2022, e do Senhor Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, de 26 de janeiro de 2022, na qualidade de acionista único da Administração do Porto de Lisboa, S.A., adiante designada de APL, com sede na Gare Marítima de Alcântara, 1350-355 Lisboa, pessoa coletiva n.º 501 202 021, é tomada ao abrigo da primeira parte do n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais a seguinte deliberação social unânime por escrito:

**Ponto Único** - Aprovar a aplicação do resultado apurado no exercício de 2020 no montante de 1.336.319,86 euros, de acordo com a seguinte proposta:

- O montante de 133.631,99 euros, correspondente a 10,00% dos resultados líquidos apurados, seja transferido para reserva legal;
- O montante de 873.028,34 euros seja transferido para reservas não distribuíveis - concessões;
- O montante de 800.000 euros seja distribuído a título de dividendos, mediante a utilização adicional de 470.340,47 euros que integram o saldo da conta "resultados transitados".

A presente deliberação retifica e substitui a deliberação tomada no ponto 2 da ordem de trabalhos da reunião da assembleia geral que teve lugar no dia 28 de outubro de 2021, relativa à aplicação dos resultados apurados no exercício de 2020.

A presente deliberação produz efeitos à data da sua assinatura e deverá ser rubricada e passada para o livro de atas da Assembleia Geral da Sociedade.

A representante do acionista Estado

Assinado por: **MARGARIDA CARLA CAMPOS  
FREITAS TABORDA**  
Num. de Identificação: 09504700  
Data: 2022.01.26 19:15:06+00'00